



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2017**  
**(COM INDICAÇÃO DA ALTERAÇÃO 001)**

**SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS**

*Dispõe sobre o concurso público para a outorga de delegação de serviços notariais e registrais, pelo Poder Judiciário do Estado do Amazonas.*

O Desembargador Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, cumprindo o que determina o § 3º do artigo nº 236 da Constituição Federal, torna público para conhecimento de todos os interessados, a realização de Concurso Público destinado à outorga de delegação de serviços notariais e registrais, em serventias vagas no Estado, que se regerá pelas normas indicadas na Resolução nº 081, de 09 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e suas alterações, pela Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas neste Edital.

**1. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO E DE SUA OPERACIONALIZAÇÃO**

- 1.1. A Comissão Organizadora do Concurso é composta pelo Desembargador Flávio Humberto Pascarelli Lopes, que a preside; pelo Juiz de Direito, Doutor Flávio Henrique Albuquerque de Freitas, Secretário; pelas Juizas de Direito, Doutora Margareth Rose Cruz Hoagen e Doutora Alessandra Cristina Raposo da Câmara Gondim Martins de Matos; pelo Representante do Ministério Público, Promotora de Justiça Doutora Cleucy Maria de Souza e Promotor de Justiça, Doutor André Luiz Medeiros Figueira; pelos Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Amazonas, Doutor Marco Aurélio de Lima Choy e Doutor Plínio Henrique Morely de Sá Nogueira e pelos representantes dos titulares das Serventias Extrajudiciais, Notárias Vera Lúcia Figueiredo de Menezes do Nascimento e Maria Delza de Oliveira da Silva; Registradora Joana Maria de Oliveira Pontes e Registrador Abdias Pereira de Oliveira.
- 1.2. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade do Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul - IESES, obedecidas às normas do presente edital, sob a supervisão da Comissão Organizadora do Concurso. Em relação ao concurso, são responsáveis pela entidade os professores Gilson Luiz Leal de Meireles, Marcello Bonelli e/ou Paulo Afonso de Meireles.
- 1.3. Os endereços para remessa ou entrega/protocolo de documentos ou requerimentos mencionados neste Edital, bem como para a realização de audiências são os seguintes:
  - a. Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – Comissão de Concurso Público de Serviços Notariais e Registrais – Avenida André Araújo, s/n - Aleixo – CEP 69060-000 – Manaus (AM)
  - b. Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul – IESES - SC 401 – nº 8600 – Corporate Park – Bloco 06 – Sala 06 – Bairro Santo Antônio de Lisboa – 88050-001 Florianópolis (SC).
- 1.4. Em todas as referências aos horários neste Edital deve ser considerado como horário, o horário da cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas.

**2. DO OBJETO DO CONCURSO E DAS VAGAS**

- 2.1. O Concurso Público destina-se à seleção dos interessados na outorga de delegação de serviços notariais e registrais, pelo Poder Judiciário do Estado do Amazonas, em serventias atualmente vagas.
- 2.2. As serventias vagas, em número de 51 (cinquenta e um), serão providas conforme segue:

| Código de Opção | Ingresso | Número de Serventias Vagas | Vagas Reservadas a PCD |
|-----------------|----------|----------------------------|------------------------|
|-----------------|----------|----------------------------|------------------------|

|             |                |           |          |
|-------------|----------------|-----------|----------|
| <b>6015</b> | Por provimento | <b>34</b> | <b>4</b> |
| <b>6104</b> | Por remoção    | <b>17</b> | <b>2</b> |

- 2.2.1. A relação das serventias vagas, com a indicação da modalidade de ingresso, consta do Anexo I a este Edital.
- 2.2.2. A definição das serventias nas modalidades de ingresso por provimento e ingresso por remoção, reservadas à Pessoa com Deficiência – PcD, serão objeto de sorteio em audiência pública a se realizar na quinta-feira, dia 30 de novembro de 2017, às 11 horas, no plenário da 1ª Câmara Cível, localizado no 3º andar da sede do Tribunal de Justiça.
- 2.3. Os candidatos aprovados não poderão ser aproveitados em vagas que surgirem após a publicação deste Edital.
- 2.4. O pré-requisito necessário para este Concurso Público é o seguinte:
- para concorrer a vagas com ingresso por remoção, poderão se inscrever os titulares de serventias extrajudiciais do Estado do Amazonas, independentemente de entrância, que já detenham a delegação por mais de 2 (dois) anos, contados da data do efetivo exercício na atividade até a data da primeira publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Amazonas;
  - para concorrer a vagas com ingresso por provimento, poderão se inscrever: a) os candidatos que tenham concluído o curso superior de graduação em Direito, em instituição de ensino oficial ou devidamente reconhecida pelo MEC, até a data da outorga ou, b) candidatos que tenham exercido por 10 (dez) anos completos, até a data da primeira publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Amazonas, função em serviço notarial ou de registro.
- 2.4.1. A comprovação do exercício de função em serviço notarial ou de registro será efetuada por certidão comprobatória do exercício do cargo durante 10 (dez) anos, no mínimo, firmada pela autoridade judiciária competente do respectivo Estado.
- 2.5. Somente poderão concorrer à remoção, candidatos titulares de Delegações do Estado do Amazonas.
- 2.5.1. Em decorrência do item anterior (2.5), não serão aceitas inscrições para remoção de candidatos titulares de Delegações de outros Estados da Federação ou do Distrito Federal.
- 2.5.2. É vedada a participação neste concurso público para provimento por remoção, de serventuários de serventias extrajudiciais que tenham sofrido condenação em processo administrativo, nos 3 (três) anos anteriores à data da primeira publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Amazonas
- 2.6. Os serventuários extrajudiciais não receberão vencimentos ou qualquer tipo de remuneração dos poderes públicos estaduais.
- 2.7. Pelos atos praticados em decorrência das funções a eles atribuídas, os notários e os registradores têm direito, a título de remuneração, aos emolumentos fixados na Lei de Custas e Emolumentos do Estado do Amazonas e nas leis específicas em vigor, a serem pagos pelo interessado no ato do requerimento ou no da apresentação do título, bem como o ressarcimento por eventuais atos gratuitos praticados.

### 3. DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. São condições para a inscrição preliminar:
- ter nacionalidade brasileira;
  - encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
  - estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino, e eleitorais;
  - conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital.
- 3.2. Cada candidato poderá efetuar apenas 1 (uma) inscrição preliminar neste Concurso Público para cada uma das formas de ingresso.
- 3.3. O valor da taxa de inscrição preliminar é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
- 3.4. O processo de Inscrição preliminar deste Concurso Público dar-se-á através da internet, ocorrendo em 02 (duas) etapas distintas, devendo o candidato proceder conforme indicado nos itens que seguem.
- 3.4.1. A primeira parte do processo de Inscrição preliminar ao Concurso Público – Edital 001/2017 consiste em acessar o site **www.cartorio.tjam2017.ieses.org** ou o site **www.tjam.jus.br** apontando para “**INSCRIÇÕES ON LINE**” e, preencher a Ficha de Inscrição Preliminar, de **segunda-feira, 15 de janeiro de 2018 a sexta-feira, 2 de março de 2018.**
- 3.4.2. Após o devido preenchimento das informações solicitadas, os dados digitados serão apresentados em tela específica, acrescidos do requerimento de inscrição preliminar com o respectivo termo de conhecimento e aceite, todos de forma tácita e expressa, quanto aos termos deste Edital, formando a Ficha de Inscrição Preliminar. Assim, o candidato declara,

sob as penas da lei, atender às condições para inscrição preliminar, em especial quanto a estar quite com o Serviço Militar e com a Justiça Eleitoral e que as informações prestadas nesta mesma Ficha Eletrônica correspondem à verdade, selecionando, para tanto, o ícone “Concordo”.

3.4.3. A segunda parte do processo de inscrição preliminar ao Concurso Público – Edital 001/2017 consiste em imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição preliminar até **sexta-feira, 2 de março de 2018**, exceto se isento do pagamento nos termos do item 3.5 ou 3.6 e seus subitens.

3.4.3.1. Estará disponível para impressão, durante todo o período de inscrição preliminar, segunda via do boleto bancário.

3.4.3.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento para o último dia útil anterior à data limite estabelecida no item 3.4.3 deste Edital.

3.5. Poderão obter isenção da taxa de inscrição preliminar, os candidatos que atendam às condições do §1º do Decreto Federal 6.593, de 02.10.2008 e da Lei Estadual 3.088 de 27 de outubro de 2006, devendo efetuar sua inscrição preliminar nos termos do item 3.4.1, imprimindo o respectivo boleto bancário, não efetuar seu pagamento e entregar a seguinte documentação para a obtenção da isenção da taxa de inscrição preliminar:

- a. Cópia do Boleto bancário impresso;
- b. Indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
- c. Declaração de que atende à condição de família de baixa renda, estabelecida pelo item II do Art. 4º do Decreto Federal 6.135, de 26.06.2007, conforme modelo apresentado no Anexo II a este edital.

3.5.1. As informações prestadas na Declaração de Hipossuficiência Financeira serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este a qualquer momento ser eliminado do concurso e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

3.6. Estarão, também, isentos do pagamento da taxa de inscrição, os candidatos que atenderem ao disposto na Lei Estadual nº 3088, de 25.10.2006, devendo efetuar sua inscrição preliminar nos termos do item 3.4.1, imprimindo o respectivo boleto bancário, não efetuar seu pagamento e entregar a seguinte documentação para a obtenção da isenção da taxa de inscrição preliminar:

3.6.1. se tiverem renda mensal menor que 3 (três) salários mínimos:

- a. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente legalizada, onde conste o emprego atual ou;
- b. publicação do ato que o designou/nomeou para o serviço público, se vinculado à administração pública pelo regime estatutário;
- c. cópia do contracheque referente a seu salário do mês anterior à inscrição ou documento equivalente;
- d. declaração firmada pelo próprio candidato de que a renda familiar é igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos ao mês, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto;
- e. cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento do ano de 2017 – ano base de 2016.

3.6.2. se estiverem desempregados:

- a. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente legalizada, onde conste a baixa do último emprego ou cópia autenticada do seguro-desemprego ou;
- b. publicação do ato que o desligou do serviço público, se ex-servidor público vinculado à administração pública pelo regime estatutário;
- c. Declaração de Hipossuficiência Econômica e cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento;
- d. Cópia do CNIS - Cadastro Nacional de Informação Social, expedido pelo INSS, ou de comprovante oficial de que integra um dos programas sociais do Governo Federal, Estadual ou Municipal.

3.7. Os documentos estabelecidos nos itens 3.5 ou 3.6 e seus subitens deverão ser encaminhados via SEDEX para o IESSES, com postagem até **sexta-feira, 26 de janeiro de 2018**.

3.7.1. A critério do interessado, os documentos estabelecidos nos itens 3.5 ou 3.6 e seus subitens poderão ser entregues pessoalmente no Protocolo da sede do Tribunal de Justiça, no horário de expediente ordinário, respeitado o prazo limite do item 3.7, encaminhados à Secretaria da Comissão de Concurso do Tribunal.

3.8. O resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição preliminar será divulgado até as 18 (dezoito) horas de **sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018**, pela internet, nos endereços eletrônicos

indicados no item 3.4.1.

- 3.8.1. Os candidatos cujos pedidos de isenção não tiverem sido deferidos, deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição preliminar a partir do boleto bancário, até o prazo estabelecido no item 3.4.3.
- 3.9. O simples envio ou entrega da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição preliminar, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do IESES, por delegação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.
- 3.9.1. O envio da documentação exigida no item 3.5 ou 3.6 será de responsabilidade exclusiva do candidato. O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o IESES não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada/entrega da referida documentação.
- 3.9.2. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição preliminar via fax ou via correio eletrônico.
- 3.9.3. Será desconsiderado o pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição preliminar do candidato que:
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - fraudar e/ou falsificar documentos;
  - pleitear a isenção sem apresentar cópia dos documentos indicados neste Edital.
- 3.10. Em sendo efetuado o pagamento do boleto bancário pelo candidato, não serão aceitos pedidos de restituição do valor da taxa de inscrição preliminar, por pedido de isenção.
- 3.11. No preenchimento da Ficha de Inscrição Preliminar, são campos obrigatórios:
- Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, válido e em nome do candidato;
  - Nome do Candidato;
  - Data de nascimento;
  - Código da opção (ingresso por provimento ou ingresso por remoção);
  - Cédula de identidade;
  - Endereço residencial ou endereço eletrônico (e-mail).
- 3.12. O inteiro teor do Edital será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Amazonas e estará disponível nos endereços eletrônicos citados no subitem 3.4.1, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e leitura desse documento.
- 3.13. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos inscritos, os dados cadastrais informados no ato de inscrição preliminar.
- 3.13.1. O Processo de Inscrição Preliminar somente se completa com o atendimento às condições de inscrição preliminar, com o preenchimento dos campos obrigatórios da Ficha de Inscrição Preliminar e com o pagamento do respectivo valor da Taxa de Inscrição Preliminar até a data limite indicada no item 3.4.3 ou o deferimento do pedido de isenção.
- 3.13.2. Havendo mais de 1 (uma) inscrição preliminar em desacordo com o item 3.2, identificado o candidato pelo nome e/ou respectivo CPF, será considerada apenas a inscrição preliminar mais recente, considerando-se canceladas as demais inscrições.
- 3.14. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que, em havendo efetuado o pagamento da respectiva Taxa de Inscrição Preliminar ou tendo deferido seu pedido de isenção:
- não atenderem às condições do item 3.1;
  - preencherem a respectiva Ficha de Inscrição Preliminar sem completar corretamente todos os campos obrigatórios previstos no item 3.11.
- 3.15. O IESES não se responsabiliza por solicitações de inscrição preliminar não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.16. São considerados desistentes os candidatos que:
- tenham realizado sua inscrição preliminar preenchendo a Ficha Eletrônica de Inscrição Preliminar e não pago o respectivo valor de inscrição preliminar, nos termos do item 3.4.3 ou;
  - tenham realizado sua inscrição preliminar preenchendo a Ficha Eletrônica de Inscrição Preliminar e não tenham tido deferido seu pedido de isenção da Taxa de Inscrição Preliminar.
- 3.17. A Ficha de Inscrição Preliminar e o pagamento da respectiva taxa ou a isenção da mesma são pessoais e intransferíveis, pelo que, uma vez efetuada a inscrição preliminar, não serão aceitos pedidos de alteração quanto ao código da opção de ingresso escolhida ou quanto à identificação do candidato exceto correção de grafia.

- 3.18. O pagamento da taxa de inscrição preliminar deverá ser feito em moeda nacional corrente (dinheiro).
- 3.19. O Valor da Inscrição preliminar, uma vez pago, não será restituído.
- 3.20. O recibo de pagamento do boleto bancário, para os não isentos do pagamento da taxa de inscrição preliminar, será o comprovante de sua inscrição preliminar no concurso, não sendo considerado para esse fim, o simples comprovante de agendamento.
- 3.21. Não haverá inscrição preliminar condicional e nem por correspondência. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição preliminar que não atenda a todos os requisitos, será ela cancelada.

#### 4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

- 4.1. Serão reservadas vagas a Pessoas com Deficiência - PcD, na proporção de 10% (dez por cento) do total das vagas previstas, resultando nos quantitativos de vagas indicados no item 2.2 deste Edital.
  - 4.1.1. Consideram-se Pessoas com Deficiência - PcD, aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, de 22 de abril de 2009.
- 4.2. O candidato, Pessoa com Deficiência – PcD, deverá encaminhar via SEDEX para o IESES, com postagem até **sexta-feira, 2 de março de 2018**, solicitação à Comissão Organizadora do Concurso, contendo:
  - a. requerimento de enquadramento no item 4.1, indicando seu número de CPF;
  - b. cópia do Boleto bancário impresso, onde conste seu número de inscrição;
  - c. laudo médico original, **emitido a partir de 01 de agosto de 2017**, no qual estejam atestadas a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sendo obrigatória também a indicação no laudo do nome do médico e seu CRM.
- 4.2.1. O fornecimento do laudo médico original é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Tribunal de Justiça e o IESES não se responsabilizam por qualquer tipo de óbice que impeça a chegada do laudo a seu destino.
- 4.2.2. O laudo médico valerá somente para este concurso público, não podendo ser devolvido ou dele ser fornecida cópia.
- 4.2.3. A critério do interessado, os documentos estabelecidos no item 4.2 poderão ser entregues no Tribunal de Justiça, no horário de expediente ordinário, respeitado os prazos indicados no item 4.2.
- 4.3. Os candidatos que apresentarem requerimento nos termos do item 4.2 e tiverem preliminarmente deferida esta condição, submeter-se-ão, quando convocados, a exame médico oficial ou credenciado pelo Tribunal de Justiça, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como Pessoa com Deficiência ou não.
  - 4.3.1. A convocação a que se refere o item 4.3 será disponibilizada na internet, nos endereços eletrônicos indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de **quinta-feira, 6 de setembro de 2018**, indicando os locais, dias e horários dos exames médicos dos candidatos.
  - 4.3.2. Não haverá, em qualquer hipótese, realização de exames fora da data, horário e local marcados para todos os candidatos, na respectiva convocação.
- 4.4. Será considerada como inscrição normal, a inscrição do candidato que requerer a condição de Pessoa com Deficiência – PcD e:
  - a. deixar de atender, em seus exatos termos, o disposto nos itens 4.2 e 4.3 e seus subitens deste Edital ou;
  - b. que não for qualificado como Pessoa com Deficiência – PcD no exame médico estabelecido no item 4.3.
- 4.5. Os candidatos, Pessoas com Deficiência – PcD, por ocasião da escolha de vagas, deverão optar pela classificação geral ou pela classificação específica para vagas reservadas.
  - 4.5.1. Ao efetuar a escolha de uma serventia vaga a partir de uma das classificações indicadas no item anterior (4.5) estará, automaticamente, declinando e desistindo da escolha a partir da outra classificação.
  - 4.5.2. A aprovação e classificação dos candidatos a vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PcD obedecerá os mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
- 4.6. Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas a Pessoas com Deficiência - PcD, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados e classificados.
- 4.7. O requerimento a que se refere a letra “a” do item 4.2 não se constitui solicitação de condições especiais para realização de provas. O candidato, Pessoa com Deficiência – PcD, que necessitar de condições especiais de prova deverá apresentar requerimento específico para tanto, nos termos do

item 6.2 deste Edital. Assim, se for o caso, deverão ser apresentados 2 (dois) requerimentos distintos, acompanhados, cada um de seus respectivos anexos.

## 5. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E LOCAL DA PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO

- 5.1. Será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Amazonas, ato indicando os candidatos cuja inscrição preliminar foi deferida, até a data limite de **sexta-feira, 16 de março de 2018**.
- 5.2. Até a mesma data, será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Amazonas, ato indicando o número de INSCRIÇÃO dos candidatos cuja inscrição preliminar foi indeferida e as razões do indeferimento ou na falta deste, número da cédula de identidade e/ou número do CPF.
- 5.3. A confirmação da inscrição preliminar deferida se fará por documento onde estarão indicados os dados do candidato e o local em que o mesmo fará a prova objetiva de seleção.
  - 5.3.1. Os candidatos deverão retirar seu Documento de Confirmação de Inscrição através da internet, nos endereços eletrônicos indicados no item 3.4.1, após as 18 (dezoito) horas de **quinta-feira, 19 de abril de 2018**.
- 5.4. O candidato é responsável pela conferência do Documento de Confirmação de Inscrição que receber.
  - 5.4.1. Em caso de ocorrência de divergência do Documento de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá solicitar a correção ao IESES, através do endereço eletrônico **correcao@ieses.org** fazendo menção expressa a este Concurso Público.
  - 5.4.2. Será indeferido qualquer pedido relativo ao item anterior (5.4.1), quando o mesmo se constituir em alteração das condições expressas na Ficha de Inscrição, nos termos do item 3.17 deste Edital.

## 6. DAS PROVAS

- 6.1. O Concurso Público, para os dois critérios de ingresso, será efetuado mediante aplicação de provas objetiva de seleção, escrita e prática, oral e de títulos, em que serão avaliados os conhecimentos e/ou habilidades técnicas dos candidatos sobre as matérias relacionadas ao cargo de Notário e Oficial de Registro.
  - 6.1.1. Todos os programas, objetos das provas, constam do Anexo IV do presente Edital.
  - 6.1.2. A prova objetiva de seleção será distinta para cada modalidade de ingresso, ou seja, para o concurso de ingresso por provimento ou para o concurso de ingresso por remoção, desde que haja(m) candidato(s) com duas inscrições, ou seja, inscrito(s) nas duas modalidades.
  - 6.1.3. Os candidatos a vagas para ingresso por provimento e ingresso por remoção (duas inscrições) realizarão prova única nas seguintes avaliações – prova escrita e prática, prova oral e prova de títulos.
- 6.2. Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização de provas, Pessoa com Deficiência - PcD ou não, deverão encaminhar via SEDEX para o IESES, requerimento formal ao IESES, conforme modelo apresentado no Anexo III, com postagem até a data final de inscrições preliminares, indicando as condições especiais que necessitam para a realização das provas, acompanhado da cópia do boleto bancário e do recibo de pagamento (caso não isentos).
  - 6.2.1. A critério do interessado, os documentos estabelecidos no item 6.2 poderão ser entregues no Tribunal de Justiça, no horário de expediente ordinário, respeitado o prazo limite indicado no mesmo item.
  - 6.2.2. O candidato que não atender ao disposto nos itens 6.2 e/ou 6.2.1 até a data limite estabelecida, não terá a condição especial de prova disponibilizada.
  - 6.2.3. Em função das tarefas a serem executadas nas serventias, não serão admitidos pedidos para “leitura de prova”, utilização de “ledor” ou outros softwares.
  - 6.2.4. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo, desde que requeira nos termos do item 6.2, estando ciente que não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da mesma.
    - 6.2.4.1. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), sendo a permanência e o respectivo local autorizados pela Coordenação Local de Aplicação de Prova.
  - 6.2.5. A decisão dos requerimentos previstos no item 6.2 caberá ao IESES. O atendimento ao solicitado dependerá da possibilidade de operacionalização pelo IESES, observada a legislação específica, bem como a viabilidade e razoabilidade do pedido.
  - 6.2.6. O requerimento a que se refere o item 6.2 não se constitui no requerimento previsto na letra “a” do item 4.2 (vagas reservadas a PCD), nem com ele guarda qualquer relação.
- 6.3. Os candidatos, Pessoa com Deficiência ou não, que requererem condição especial de prova nos termos do item 6.2, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, à aplicação das provas e à(s) nota(s) mínima(s) exigidas neste Edital.

- 6.3.1. O candidato, Pessoa com Deficiência – PcD, que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá indicar tal situação no requerimento previsto no item 6.2 e encaminhar, além dos demais documentos indicados naquele item (6.2), parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, justificando esta situação (tempo adicional).
- 6.4. Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar original da cédula de Identidade ou da Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação (OAB, CORECON, CRA, CREA, etc.) ou da Carteira Nacional de Habilitação com foto.
- 6.4.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 6.4.2. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional, título de eleitor, carteira nacional de habilitação sem fotografia, etc.), diferentes dos estabelecidos no item 6.4, ou mesmo Carteira Funcional que não possua validade como documento de identidade.
- 6.5. Os candidatos deverão apresentar-se para a realização de quaisquer das provas do presente certame convenientemente trajados, sendo vedada a utilização de trajes de banho, bonés, chapéus, gorros e similares.
- 6.6. Os portões dos locais das provas escritas serão fechados às 8 (oito) ou às 14 (quatorze) horas, conforme indicado no respectivo documento de confirmação de inscrição, iniciando-se a prova tão logo todos os candidatos estejam alocados em suas respectivas salas e/ou terminado o exame dos materiais permitidos para consulta, quando permitidos.
- 6.7. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao início das mesmas. Será vedada a admissão em sala de provas ao candidato que se apresentar após o fechamento dos portões (ou das portas, no caso da Prova Oral), exceto se já estiverem no interior da escola e forem devidamente autorizados pela Coordenação Local de Aplicação de Provas.
- 6.8. Todas as provas serão realizadas **na cidade de Manaus (AM)**, exceto a Prova de Títulos.
- 6.9. Para a realização da prova objetiva de seleção e da prova escrita e prática, os candidatos deverão dispor de caneta esferográfica com tinta de cor preta ou azul, fabricada em material transparente.
- 6.9.1. Os cartões de resposta da prova objetiva de seleção e as folhas de resposta da prova escrita e prática somente poderão ser assinaladas e preenchidas pelos próprios candidatos, sendo vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.
- 6.9.2. Aos deficientes visuais, candidatos que requererem nos termos do subitem 6.2, provas em Braile, serão oferecidas provas no referido sistema, devendo suas respostas para a prova objetiva serem respondidas em Braile pelo próprio candidato. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban.
- 6.9.3. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu cartão de resposta da prova objetiva de seleção e as folhas de resposta da prova escrita e prática, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização de leitura óptica (prova objetiva de seleção) ou leitura na avaliação da prova escrita e prática.
- 6.10. A comparação de notas obtidas por candidatos em certames diferentes não constitui elemento válido para indicar irregularidade nos critérios de avaliação ou de aplicação de provas.
- 6.11. O IESSES, visando preservar a veracidade e autenticidade na participação de candidatos neste concurso público, poderá proceder, no momento da aplicação das provas e outras atividades do concurso, a autenticação digital dos cartões de resposta, das folhas de resposta personalizadas ou de outros documentos pertinentes.
- 6.12. No dia de realização das provas não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer na sala de provas com aparelhos eletrônicos (telefones celulares, pagers, walkman, agenda eletrônica, notebook, handheld, receptor, gravador, máquina fotográfica, máquina de calcular, relógios com qualquer uma das funções anteriormente citadas, computador de qualquer tipo, etc.) ou armas de qualquer tipo.
- 6.12.1. Caso o candidato esteja portando algum dos aparelhos/equipamentos citados no item 6.12, exceto armas, este deverá ser acondicionado em invólucro distribuído pelos fiscais de sala, antes do início das provas e somente poderão ser removidos do invólucro após a saída do candidato da sala de provas.
- 6.12.2. Caso o candidato esteja portando alguma arma, esta deverá ser entregue na sala da Coordenação Local de Aplicação de Provas e retirada após a conclusão da mesma.
- 6.12.3. O descumprimento dos itens 6.11, 6.12, 6.12.1 e/ou 6.12.2 implicará na eliminação sumária do candidato, constituindo-se em tentativa de fraude.

- 6.13. O sigilo quanto à identidade dos candidatos será assegurado em todas as provas escritas (objetiva de seleção e escrita e prática), anulando-se a prova que contiver sinais ou expressões que possibilitem a sua identificação.
- 6.13.1. O candidato que tiver sua prova anulada será eliminado do processo, sendo excluído do concurso.
- 6.14. Os fiscais de aplicação de prova escolherão 3 (três) candidatos da respectiva sala para analisarem e assinarem Termo em que declaram ter examinado o envelope de provas e encontrado o mesmo não violado, devidamente lacrado.
- 6.15. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão se retirar do local da prova objetiva de seleção e da prova escrita e prática, após 3 (três) horas do início das mesmas.
- 6.16. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala da prova objetiva de seleção e da prova escrita e prática não poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local, até que o derradeiro deles entregue sua prova, assinando o respectivo Termo.
- 6.17. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para nenhuma das provas, nem a realização fora do horário e local marcados para todos os candidatos.
- 6.18. O Tribunal de Justiça e o IESES não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas deste concurso público, bem como em relação a materiais e/ou documentos esquecidos ou extraviados nos locais de prova.

## 7. DA PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO

- 7.1. A prova objetiva de seleção terá 100 (cem) questões, com 4 (quatro) alternativas de resposta cada uma, sendo 1 (uma) e apenas 1 (uma) a alternativa que corresponde ao enunciado da questão, com a distribuição que segue:
- a. Direito Notarial e Registral – 45 (quarenta e cinco) questões;
  - b. Direito Civil, Direito Empresarial/comercial e Direito Processual Civil – 25 (vinte e cinco) questões;
  - c. Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Tributário – 15 (quinze) questões;
  - d. Direito Penal e Direito Processual Penal – 5 (cinco) questões e;
  - e. Normas Especiais – 5 (cinco) questões;
  - f. Conhecimentos Gerais – 5 (cinco) questões.
- 7.2. **A prova objetiva de seleção será realizada no domingo, 06 de maio de 2018.**
- Alteração nº 001, de 08.01.2018.**
- 7.3. A prova objetiva de seleção terá duração de 4 (quatro) horas e será realizada no local que constar do Documento de Confirmação de Inscrição previsto no item 5.3 deste Edital.
- 7.4. Durante a realização da prova objetiva de seleção é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos, anotações, códigos e a qualquer legislação, sob pena de eliminação do candidato do processo.
- 7.5. Na hipótese de anulação de questão(ões) da prova objetiva de seleção, quando de sua avaliação, a(s) mesma(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos presentes.
- 7.5.1. Não haverá alteração da alternativa indicada como correta no gabarito preliminar. Em ocorrendo erro que implique na alteração do gabarito, a questão será anulada.
- 7.6. Será atribuída nota 0 (zero):
- a. à(s) questão(ões) objetiva(s) cuja resposta indicar alternativa que não corresponde ao enunciado;
  - b. à(s) questão(ões) da prova objetiva de seleção que contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
  - c. à(s) questão(ões) da prova objetiva de seleção que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
  - d. à(s) questão(ões) da prova objetiva de seleção que não estiver(em) assinalada(s) no cartão de respostas; e,
  - e. à(s) prova(s) objetiva(s) de seleção cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contida no mesmo ou nas instruções da prova, ou seja, preenchidas com canetas não esferográficas ou com canetas esferográficas com tinta de cor diferente de azul ou preta.
- 7.6.1. Em ocorrendo marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão, não haverá qualquer correção manual de leitura deste pelo equipamento de PED, nem revisão da leitura efetuada.
- 7.7. A prova objetiva de seleção será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo a nota desta prova expressa com 2 (duas) decimais, tendo todas as questões o mesmo valor.



- 7.8. A prova objetiva de seleção terá caráter eliminatório, sendo a convocação para a prova escrita e prática feita respeitando-se os limites estabelecidos no item 8.4 deste Edital.
- 7.8.1. Não será convocado para a **prova escrita e prática**, o candidato que obtiver nota inferior a 5,00 (cinco inteiros) na prova objetiva de seleção ou que não comparecer à mesma prova.
- 7.9. A prova objetiva de seleção deverá ser assinada por meio de cartão numerado e destacável, de modo a não a identificar.
- 7.10. Para fiel cumprimento do item 7.9 deste Edital, o candidato, ao encerrar a prova objetiva de seleção, entregará ao fiscal de prova/sala o cartão de respostas sem qualquer identificação e o caderno de provas, podendo reter para si, apenas, a folha com o rascunho do cartão de respostas.
- 7.10.1. O candidato que rubricar, assinar ou identificar, por qualquer forma, sua prova objetiva de seleção terá nota zero nesta prova e será excluído do Concurso.
- 7.10.2. O reconhecimento e a consequente consideração de marca distintiva como elemento de identificação da prova objetiva de seleção está contido no poder discricionário do julgador.
- 7.11. *Será realizada audiência pública às 9 (nove) horas de quarta-feira, 13 de junho de 2018 na sede do Tribunal de Justiça, para que se proceda a identificação das provas objetivas de seleção, após sua avaliação.*

*Alteração nº 001, de 08.01.2018.*

## 8. DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA

- 8.1. A prova discursiva – Escrita e Prática constará de 4 (quatro) questões teóricas, 1(uma) questão prática e 1 (uma) dissertação, cujas matérias, programas e respectiva distribuição de questões estão indicadas no Anexo IV deste Edital.
- 8.1.1. Cada uma das questões teóricas deverá ser respondida sob forma de dissertação com no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) linhas, sendo atribuída nota zero à questão, se a resposta não atender ao limite mínimo e, sendo desconsiderado o que ultrapassar o limite máximo.
- 8.1.2. A questão prática deverá ser respondida com no mínimo 30 (trinta) linhas e no máximo 60 (sessenta) linhas, sendo atribuída nota zero à questão, se a resposta não atender ao limite mínimo e, sendo desconsiderado o que ultrapassar o limite máximo.
- 8.1.3. A dissertação deverá ser respondida com no mínimo 20 (vinte) linhas e no máximo 30 (trinta) linhas, sendo atribuída nota zero à questão, se a resposta não atender ao limite mínimo e, sendo desconsiderado o que ultrapassar o limite máximo.
- 8.1.4. A questão teórica consistirá em questionamento sobre um ou mais pontos, de uma ou mais matérias pertinentes a esta prova, podendo envolver a aplicação da legislação.
- 8.1.5. A questão prática consistirá na elaboração de escritura, ata, edital, registro, instrumento, certidão ou quaisquer outros documentos relativos a atos próprios da atividade notarial ou de registro ou solução de caso/problema a respeito de tais atividades.
- 8.1.6. A dissertação consistirá em resposta a questionamento sobre de uma ou mais matérias pertinentes a esta prova, podendo envolver a aplicação da legislação e/ou resolução de casos práticos ou situação problema.
- 8.2. Será atribuída nota zero à questão quando:
- Respondida em folha de respostas, ou linhas da folha de resposta diversas daquelas especificadas para tal fim.
  - Na resposta à questão, teórica, prática ou dissertação, não for observado o limite mínimo de linhas definido para tal, sendo desconsiderado o que ultrapassar o respectivo limite máximo de linhas.
- 8.3. A prova escrita e prática deverá ser manuscrita, em letra legível.
- 8.4. Para participar da prova discursiva – teórica e prática, serão convocados os candidatos com nota igual ou superior a 5,00 (cinco inteiros) na prova objetiva de seleção e pré-classificados até as seguintes posições limite:
- 8 (oito) vezes o número de vagas para provimento por ingresso, estabelecido no item 2.2;
  - 8 (oito) vezes o número de vagas para provimento por remoção, estabelecido no item 2.2;
  - 8 (oito) vezes o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PcD, para provimento por ingresso, estabelecido no item 2.2;
  - 8 (oito) vezes o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PcD, para provimento por remoção, estabelecido no item 2.2;
- 8.4.1. Havendo empate na última posição da pré-classificação para aplicação do item 8.4, em cada uma de suas letras, serão convocados todos os candidatos com a mesma nota.

8.4.2. O candidato relacionado em mais de uma das situações previstas no item 8.4, efetuará uma única prova nos termos do item 6.1.3; participando das etapas subsequentes nas classificações correspondentes àquelas em que for convocado/relacionado para a Prova Discursiva – Escrita e Prática.

8.5. *Os candidatos pré-classificados para a prova escrita e prática serão convocados por edital publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Amazonas, em **terça-feira, 19 de junho de 2018**, sendo naquele informada a nominata dos convocados, em ordem de pré-classificação, com as respectivas notas.*

*Alteração nº 001, de 08.01.2018.*

8.5.1. A confirmação da convocação do candidato far-se-á, complementarmente, por documento onde estarão indicados os dados do mesmo e o local em que fará a prova escrita e prática.

8.5.2. O Documento de Confirmação da Convocação, com o local e horário da prova, deverá ser retirado pelo candidato através da internet, nos endereços eletrônicos indicados no item 3.4.1, após as 18 (dezoito) horas de **quinta-feira, 5 de julho de 2018**.

8.6. A prova escrita e prática será realizada no **domingo, 8 de julho de 2018**, tendo duração de 5 (cinco) horas; iniciando-se a prova tão logo tenha sido concluída a verificação dos materiais usados como consulta pelos candidatos.

8.7. A nota da prova escrita e prática, expressa com 2 (duas) decimais, corresponderá à soma das notas de suas questões, sendo a avaliação destas efetuadas nas seguintes escalas:

a. A questão prática da prova escrita e prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 4,0 (quatro) pontos, com notas de 0 (zero); 0,50 (cinquenta centésimos); 1,0 (um); 1,5 (um inteiro e cinquenta centésimos); 2,0 (dois); 2,5 (dois inteiros e cinquenta centésimos); 3,0 (três) pontos; 3,5 (três inteiros e cinquenta centésimos) e 4,0 (quatro) pontos.

b. A questão dissertativa da prova escrita e prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 2,0 (dois) pontos, com notas de 0 (zero); 0,50 (cinquenta centésimos); 1,0 (um); 1,5 (um inteiro e cinquenta centésimos) e 2,0 (dois) pontos.

c. Cada questão teórica da prova escrita e prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 1,0 (um) ponto, com notas de 0 (zero); 0,25 (vinte e cinco centésimos), 0,50 (cinquenta centésimos); 0,75 (setenta e cinco centésimos) ou 1,0 (um) ponto.

8.7.1. A simples citação, transcrição ou reprodução de norma de direito positivo não representará, por si só, abordagem do tema considerado.

8.7.2. Na avaliação das questões da prova escrita e prática será, também, considerado o uso correto da Língua Portuguesa (forma redacional: coerência, coesão, ortografia, concordância e pontuação).

8.8. Serão considerados aprovados na prova escrita e prática, os candidatos que obtiverem nota da prova escrita e prática, igual ou superior a 5,00 (cinco inteiros).

8.9. As questões prática e dissertativa da prova escrita e prática deverão ter, explicitamente, indicadas esta condição.

8.10. A prova escrita e prática deverá ser assinada por meio de cartão numerado e destacável, de modo a não a identificar.

8.10.1. Para fiel cumprimento do item 8.10 deste Edital, o candidato, ao encerrar a prova discursiva – escrita e prática, entregará ao fiscal de prova/sala as folhas respostas sem qualquer identificação e o caderno de provas, não podendo reter para si, qualquer documento desta prova.

8.10.2. O candidato que rubricar, assinar ou identificar, por qualquer forma, sua prova discursiva – escrita e prática ou qualquer página do caderno de respostas, terá nota zero nesta prova e será excluído do Concurso.

8.10.3. O reconhecimento e a consequente consideração de marca distintiva como elemento de identificação da prova discursiva – escrita e prática está contido no poder discricionário do julgador.

8.10.4. *Será realizada audiência pública às 9 (nove) horas de **terça-feira, 07 de agosto de 2018**, na sede do Tribunal de Justiça, para que se proceda a identificação das provas discursivas - escritas e prática, após sua avaliação.*

*Alteração nº 001, de 08.01.2018.*

8.11. Para a realização da prova escrita e prática é admitida a consulta à legislação, desacompanhada de qualquer comentário, anotação, jurisprudência ou súmula dos Tribunais, vedada a utilização de qualquer tipo cópias xerográficas, especialmente de livros e/ou de obras publicadas.

- 8.11.1. Durante a realização da prova escrita e prática é vedada a consulta a livros (exceto para as obras previstas no item 8.11), revistas, folhetos, apostilas ou anotações.
- 8.11.2. O IESES disponibilizará no site indicado no item 3.4.1 deste Edital, arquivo(s) digital(is) (pdf), para impressão, contendo a legislação relativa a Normas Especiais. Este(s) arquivo(s) sob o título “Materiais de uso na Prova Escrita e Prática” que deverão ser impressos pelos candidatos para uso como consulta no dia da prova, tendo como marca d’água, a logomarca do IESES, obrigatória na impressão.
- 8.12. O descumprimento dos itens 8.10 e/ou 8.11 e seus subitens implicará na eliminação sumária do candidato, constituindo-se em tentativa de fraude.

## 9. DAS INSCRIÇÕES DEFINITIVAS E DOS REQUISITOS PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÕES

- 9.1. O candidato ao concurso cujo provimento se dê por ingresso deverá apresentar, presencialmente à Comissão Organizadora do Concurso, requerimento de Inscrição Definitiva, assinado pelo candidato ou procurador, acompanhado de um dos seguintes documentos:
- prova de conclusão do curso de bacharel em Direito, através do respectivo diploma, de certificado de conclusão do curso ou certificado de colação de grau ou;
  - declaração de que se beneficiará da hipótese contemplada pela Súmula 266 do STJ, quanto à apresentação do diploma de conclusão do curso de Bacharel em Direito até a data da outorga ou;
  - prova de que tenha completado dez anos de exercício em serviço notarial ou de registro, até a data da primeira publicação deste Edital no Diário de Justiça do Estado do Amazonas, acompanhado de certidão da respectiva Corregedoria Geral da Justiça e que, no exercício de delegação de serventia extrajudicial de que não foi punido nos 3 (três) anos anteriores à mesma data.
- 9.2. O candidato ao concurso cujo provimento se dê por remoção deverá apresentar, presencialmente à Comissão Organizadora do Concurso, requerimento de Inscrição Definitiva, assinado pelo candidato ou procurador, acompanhado dos seguintes documentos:
- Comprovação de ter exercido, por mais de 2 (dois) anos e estar exercendo, a titularidade de atividade notarial ou de registro, contados da data do efetivo exercício da atividade até a publicação do primeiro edital, por certidão expedida pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas.
  - Prova de regularidade da serventia, mediante certidões negativas das receitas Federal (inclusive Previdência Social), Estadual e Municipal, FGTS e débitos trabalhistas
  - Certidão expedida pela Corregedoria Geral da Justiça de que não foi punido nos 3 (três) anos anteriores à data da primeira publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Amazonas, com pena mais gravosa que multa.
- 9.3. Os candidatos ao concurso cujo provimento se dê quer por ingresso, quer por remoção apresentarão conjunto de documentos específico para cada critério de provimento, que conterão o indicado nos itens 9.1 ou 9.2, juntando complementarmente:
- Curriculum vitae*, consignando os lugares de residência desde os 18 (dezoito) anos de idade e com indicação das funções, atividades e cargos exercidos, públicos e privados, remunerados ou não, mencionando o(s) tempo(s) de serviço.
  - Certidão de nascimento ou de casamento, comprovando ser brasileiro e ter idade mínima de dezoito anos.
  - Cédula de Identidade ou documento de identidade equivalente, reconhecido por lei.
  - Prova de estar inscrito no cadastro de pessoa física (CPF), se CPF não estiver consignado na cédula de Identidade ou documento de identidade.
  - Prova de estar em dia com as obrigações militares (candidato do sexo masculino).
  - Cópia do Título de Eleitor e prova de estar em dia com as obrigações eleitorais.
  - Declaração, subscrita de próprio punho, sobre antecedentes criminais, ações em que seja ou tenha sido réu, procedimentos administrativos em que tenha sido indiciado no juízo cível ou criminal, protesto de títulos, penalidades sofridas no exercício de cargo público ou em qualquer outra atividade profissional (positiva ou negativa).
  - Folhas corridas ou certidões negativas ou certidões positivas fornecidas pela Polícia Estadual das localidades onde tenha residido nos últimos 10 (dez) anos.
  - Folhas corridas fornecidas pelos Cartórios Criminais da Justiça Estadual, das localidades onde tenha residido nos últimos 10 (dez) anos.
  - Certidões dos Cartórios de Distribuição da Justiça Estadual, informativas da existência ou não de qualquer ação cível ou criminal em curso, ajuizada em desfavor do candidato das localidades onde ele residiu nos últimos 10 (dez) anos;

- k. Folhas corridas ou certidões negativas ou certidões positivas fornecidas pelos Cartórios Criminais da Justiça Eleitoral das localidades onde tenha residido nos últimos 10 (dez) anos.
- l. Certidões dos Cartórios de Distribuição da Justiça Eleitoral, informativas da existência ou não de qualquer ação cível ou criminal em curso, ajuizada em desfavor do candidato das localidades onde ele residiu nos últimos 10 (dez) anos;
- m. Folhas corridas ou certidões negativas ou certidões positivas fornecidas pela Polícia Federal das localidades onde tenha residido nos últimos 10 (dez) anos.
- n. Folhas corridas ou certidões negativas ou certidões positivas fornecidas pelos Cartórios Criminais da Justiça Federal, das localidades onde tenha residido nos últimos 10 (dez) anos.
- o. Certidões dos Cartórios de Distribuição da Justiça Federal, informativas da existência ou não de qualquer ação cível ou criminal em curso, ajuizada em desfavor do candidato das localidades onde ele residiu nos últimos 10 (dez) anos;
- p. Certidões dos Cartórios de Distribuição da Justiça Militar, informativas da existência ou não de qualquer ação cível ou criminal em curso, ajuizadas em desfavor do candidato das localidades onde ele residiu nos últimos 10 (dez) anos;
- q. Certidões dos cartórios de Distribuição, informativas da existência ou não de protestos em desfavor do candidato, nos locais em que manteve domicílio nos últimos 5 (cinco) anos.
- r. Atestado médico de sanidade física, de aptidão do candidato para o exercício das atribuições da função;
- s. Atestado médico de sanidade mental, de aptidão do candidato para o exercício das atribuições da função (médico psiquiatra);
- t. Atestado de aptidão psicológica do candidato para o exercício das atribuições da função (médico psiquiatra ou psicólogo).

9.4. Os candidatos aprovados na Prova Discursiva - Escrita e Prática serão convocados por ato disponibilizado através da internet, nos endereços eletrônicos indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de **quinta-feira, 6 de setembro de 2018**, a entregar, pessoalmente, os documentos estabelecidos nos itens 9.1, 9.2 e/ou 9.3, no Protocolo Geral do Tribunal de Justiça, no horário de expediente externo, no período de **segunda-feira, 17 de setembro de 2018 a sexta-feira, 5 de outubro de 2018**, na ordem que se apresentam nestes itens, capeados por modelo apresentado no ato de convocação.

9.4.1. Os candidatos inscritos para as duas modalidades – ingresso por provimento e ingresso por remoção deverão entregar dois conjuntos de documentos, pois sua análise será independente, pelo que não haverá consulta de documentos de um conjunto na análise do outro conjunto.

9.4.2. Os candidatos que não efetuarem a entrega de todos os documentos previstos nos item 9.1, 9.2 e/ou 9.3, no prazo indicado no item 9.4, serão considerados desistentes do concurso e, portanto, excluídos das etapas seguintes.

9.4.3. As cópias dos documentos a serem apresentados pelos candidatos devem estar autenticadas por Tabelião, que é o profissional dotado de fé pública, nos termos da Lei 8.935/94, não sendo aceitas cópias autenticadas pelos próprios candidatos.

## 10. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Os candidatos que apresentarem documentos nos termos dos itens 9.1 e/ou 9.2 poderão, a critério da Comissão de Concurso, ser submetidos, em caráter reservado, a sindicância sobre sua vida pregressa.

10.1.1. A Comissão de Concurso reserva-se o direito de solicitar ou requisitar, de quaisquer fontes, informações sigilosas, escritas ou verbais, relativas à vida pregressa do candidato e relativas aos documentos entregues para atendimento do item 10.1 deste Edital.

10.2. Encerrada a análise da documentação, reunir-se-á a Comissão de Concurso para a avaliação final, aprovando ou não a participação do candidato nas etapas seguintes do concurso.

10.3. O candidato não aprovado em relação à documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos para outorga de delegações e da inscrição definitiva receberá em seu endereço, comunicado formal da Comissão Organizadora do Concurso, esclarecendo as causas de sua não aprovação.

10.4. Os candidatos que tiverem entregue e aprovada a documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos para outorga de delegações e inscrição definitiva, nos termos do item 09 e seus subitens; que tiverem aprovados seus exames de sanidade física, mental e aptidão psicológica e não tiverem apontados fatos desabonadores em sua vida pregressa, serão convocados para a Prova Oral.

## 11. DA PROVA ORAL

- 11.1. A Prova Oral constará de arguição do candidato, por 3 (três) examinadores, sobre matérias e programas indicados no Anexo IV deste Edital, cujo ponto de arguição será objeto de sorteio para cada candidato.
- 11.1.1. Poderão ser constituídas Comissões Examinadoras Isoladas para a realização da Prova Oral.
- 11.1.2. A Comissão Examinadora será composta por um examinador para cada uma das seguintes áreas, objeto da prova oral:
- a. Direito Notarial e Registral;
  - b. Direito Civil, Direito Empresarial/comercial e Direito Processual Civil;
  - c. Direito Constitucional, Direito Administrativo e Normas Especiais.
- 11.2. Participarão da Prova Oral os candidatos que tiverem aprovada sua participação, conforme ato de convocação disponibilizado através da internet, nos endereços eletrônicos indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de **quinta-feira, 25 de outubro de 2018**, após o encerramento da etapa de análise da documentação e deferimento da inscrição definitiva.
- 11.2.1. Por questões de logística, sendo inviável a arguição de todos os candidatos habilitados para o mesmo dia, estes candidatos poderão ser divididos em grupos.
- 11.2.2. O ato de convocação indicará a(s) data(s) de prova e o horário de sorteio da ordem de arguição dos candidatos, dentro de cada grupo, se houver.
- 11.3. Os candidatos serão submetidos às provas orais perante a Comissão Examinadora, composta por 3 (três) membros, sendo que cada membro da Comissão disporá de até dez minutos para arguir e obter respostas de cada candidato, em cada prova.
- 11.3.1. As provas orais serão públicas e gravados os respectivos audios.
- 11.4. O ponto dos programas (número único para os três examinadores), individualizando a matéria a ser arguida, sobre o qual versarão as perguntas de cada um dos examinadores, será sorteado momentos antes da realização da prova, perante o candidato.
- 11.4.1. O ato de convocação dos candidatos indicará os pontos objeto de sorteio, para cada uma das áreas indicadas no item 11.1.2 deste Edital.
- 11.5. Cada examinador consignará, em papeletas avulsas e assinadas, nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo as mesmas recolhidas ao final da prova de cada candidato, em envelope que a Coordenação Local de Aplicação de Provas fará lacrar.
- 11.5.1. A nota de cada prova oral será a média das notas atribuídas por cada examinador ao candidato, expressa com 2 (duas) decimais, arredondada estatisticamente.
- 11.6. Será eliminado o candidato, cuja média das notas das provas orais for inferior a 5,00 (cinco inteiros) e/ou obtiver nota inferior a 3,0 (três) em qualquer das avaliações.
- 11.7. Será realizada audiência pública no local em que se realizar a prova oral, para que se proceda a divulgação das notas obtidas pelos candidatos, até 30 (trinta) minutos após a conclusão da avaliação do último grupo de candidatos.

## 12. DA PROVA DE TÍTULOS

- 12.1. Os candidatos convocados nos termos do item 9.4 serão convocados a fazer a entrega dos documentos pertinentes à Prova de Títulos, os quais deverão ser encaminhados via SEDEX para o IESES, com postagem no período de **segunda-feira, 17 de setembro de 2018 a sexta-feira, 5 de outubro de 2018**.
- 12.1.1. A critério do interessado, os documentos previstos no item 12.1 poderão ser entregues no Tribunal de Justiça, no horário de expediente ordinário, respeitado o prazo limite do item 12.1.
- 12.2. Para os candidatos a vagas por ingresso por provimento e/ou por remoção, a avaliação dos títulos será efetuada a partir dos seguintes pontos:
- I. Exercício da advocacia ou de delegação, cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, por um mínimo de três anos até a data da primeira publicação deste Edital de Concurso Público – 2,0 (dois) pontos;
  - II. Exercício de serviço notarial ou de registro, por não bacharel em direito, por um mínimo de dez anos até a data da primeira publicação deste Edital de Concurso Público (art. 15, § 2º, da Lei n. 8.935/94) – 2,0 (dois) pontos;
  - III. Exercício de Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos:
    - a. Mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo de provas e/ou títulos – 1,5 (um vg cinco) pontos;
    - b. Mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo de provas e/ou títulos – 1,0 (um) ponto;
  - IV. Diplomas em curso de Pós-Graduação:

- a. Doutorado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas = 2,0 (dois) pontos;
  - b. Mestrado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas = 1,0 (um) ponto;
  - c. Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso = 0,5 (meio) ponto;
- V. Exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, por ao menos 16 (dezesesseis) horas mensais, das atribuições de conciliador voluntário, ou na prestação de assistência jurídica voluntária = 0,5 (meio) ponto;
- VI. Período igual a 3 (três) eleições, contados uma só vez, de serviço prestado, em qualquer condição, à Justiça Eleitoral = 0,5 (meio) ponto [Nas eleições em dois turnos, considerar-se-á um único período, ainda que haja prestação de serviços em ambos.
- 12.2.1 Será admitida a apresentação, por candidato, de no máximo, dois títulos de doutorado, dois títulos de Mestrado, e dois títulos de especialização.
- 12.3. Os documentos da Prova de Títulos postados ou enviados fora do período indicado no item 12.1 não serão avaliados.
- 12.4. Para a Prova de Títulos, os candidatos deverão utilizar o formulário específico para a apresentação dos títulos indicado no Anexo VI a este Edital, cuja avaliação atenderá, inclusive, os itens ali apontados.
- 12.5. Os títulos deverão ser apresentados em cópia legível, devidamente autenticada, capeados pelo formulário indicado no item 12.4, devidamente assinado, na ordem deste, em um único conjunto para cada candidato.
- 12.6. Em não sendo encaminhados os títulos sem estarem capeados nos termos do item 12.5, os mesmos não serão avaliados.
- 12.7. Não serão aceitos títulos encaminhados separadamente do formulário indicado no item 12.4, via fax ou via correio eletrônico, bem como não será objeto de avaliação qualquer documento entregue isoladamente ou como parte de um segundo conjunto.
- 12.8. Não serão recebidos certificados e/ou diplomas originais como também não serão aceitos protocolos de documentos, nem títulos sem comprovação.
- 12.9. Não haverá, qualquer que seja a alegação, devolução dos documentos apresentados para a prova de títulos.
- 12.10. O termo final para aquisição dos títulos é a data da primeira publicação deste edital.
- 12.11. A nota da Prova de Títulos será igual à soma dos pontos obtidos nos diversos itens de avaliação, respeitado, o limite máximo de 10 (dez) pontos, desprezando-se o que exceder este limite.
- 12.12. Deverão ser observadas os seguintes aspectos na apresentação dos documentos da Prova de Títulos:
- I. Item 12.2.I. Exercício da advocacia ou de delegação, cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, por um mínimo de três anos até a data da primeira publicação deste Edital de Concurso Público – 2,0 (dois) pontos;
    - a. O exercício da advocacia está previsto no estatuto da advocacia e da OAB, que estabelece:  
*“Art. 1º São atividades privativas de advocacia: I – a postulação a qualquer órgão do Poder Judiciário e aos juizados especiais; II – as atividades de consultoria, assessoria e direção jurídicas.”*
    - b. Em relação ao exercício de advocacia, deve ser aplicado o que consta no Regulamento Geral da OAB:  
*“Art. 5º. Considera-se efetivo exercício da atividade de advocacia a participação anual mínima em cinco atos privativos previstos no artigo 1º do Estatuto, em causas ou questões distintas.”*
      - b.1. A comprovação do efetivo exercício faz-se mediante: a) certidão expedida por cartórios ou secretarias judiciais; b) cópia autenticada de atos privativos; c) certidão expedida pelo órgão público no qual o advogado exerça função privativa do seu ofício, indicando os atos praticados.”
      - b.2. A documentação apresentada deve comprovar a prática efetiva de 5 atos por ano e em ações distintas, com a indicação precisa de quando ocorreram. A simples indicação do nome do advogado como procurador nos autos, não comprova a prática de atos privativos.
      - b.3. É obrigatória a apresentação de certidão da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB indicando a data de inscrição do candidato na qualidade de advogado, sob pena de não pontuação no item 12.2.I.
    - c. Em relação ao exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, o candidato deve apresentar certidão do órgão público ao qual esteja vinculado,

- indicando o cargo ocupado, a exigência para o mesmo cargo de ser privativo de bacharel em direito e a data de nomeação/designação/contratação e desligamento, se houver.
- d. Este item é computado uma única vez, não podendo ser computado se computado o título correspondente ao item 12.2.II.
- II. Item 12.2.II. Exercício de serviço notarial ou de registro, por não bacharel em direito, por um mínimo de dez anos até a data da primeira publicação deste Edital de Concurso Público (art. 15, § 2º, da Lei n. 8.935/94) – 2,0 (dois) pontos;
- a. A comprovação do exercício de função em serviço notarial ou de registro será efetuada nos termos do item 2.4.1 deste Edital.
- b. Este item é computado uma única vez, não podendo ser computado se computado o título correspondente ao item 12.2.I.
- III. Haverá uma única pontuação para os itens 12.2.I ou 12.2.II, que são excludentes em relação à pontuação. Desta forma, a pontuação máxima nestes dois itens é 2,0 (dois) pontos.
- IV. Item 12.2. III. Exercício de Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos: a) Mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo de provas e/ou títulos – 1,5 (um vg cinco) pontos;  
A comprovação do exercício de Magistério Superior deverá ser comprovada:
- a. Se exercida em escola/universidade vinculada a qualquer esfera do poder público – por certidão contendo os dados do candidato (nome e CPF), nome da(s) disciplinas a que estiver vinculado, o ato de homologação ou aprovação do concurso ou processo seletivo de provas e/ou títulos, datas de admissão e de saída (se ocorreu).
- b. Se exercida em escola vinculada à entidade privada - por declaração da respectiva entidade, contendo os dados do candidato (nome e CPF), nome da(s) disciplinas a que estiver vinculado, o ato de homologação ou aprovação do concurso ou processo seletivo de provas e/ou títulos, datas de admissão e de saída (se ocorreu), acompanhada da cópia das folhas da carteira profissional do candidato (folha de identificação, de qualificação e do registro do contrato).
- c. Este item é computado uma única vez; não sendo computado como tempo de serviço no magistério, o estágio, a monitoria e a bolsa de estudo, nem o tempo de trabalho voluntário exercido na condição de estudante.
- V. Item 12.2.III. Exercício de Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos: b) Mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo de provas e/ou títulos – 1,0 (um) ponto;  
A comprovação do exercício de Magistério Superior deverá ser feita:
- a. Se exercida em escola/universidade vinculada a qualquer esfera do poder público – por certidão contendo os dados do candidato (nome e CPF), nome da(s) disciplina(s) a que estiver vinculado e os respectivos períodos letivos em que lecionou, datas de admissão e de saída (se ocorreu);
- b. Se exercida em escola vinculada à entidade privada - por declaração da respectiva entidade, contendo os dados do candidato (nome e CPF), nome da(s) disciplina(s) a que estiver vinculado e os respectivos períodos letivos em que lecionou, datas de admissão e de saída (se ocorreu), acompanhada da cópia das folhas da carteira profissional do candidato (folha de identificação, de qualificação e do registro do contrato).
- c. Na comprovação por RPA (Recibo de pagamento de autônomo) em substituição à carteira profissional do candidato), exigir-se-á a comprovação de, no mínimo, 30 (trinta) horas-aula por semestre letivo.
- d. Este item é computado uma única vez; não sendo considerado como tempo de serviço no magistério, o estágio, a monitoria e a bolsa de estudo, nem o tempo de trabalho voluntário exercido na condição de estudante.
- VI. Item 12.2.IV. Diplomas em curso de Pós-Graduação: a) Doutorado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas = 2,0 (dois) pontos; b) Mestrado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas = 1,0 (um) ponto; c) Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso = 0,5 (meio) ponto;
- a. Na pontuação prevista para as letras “a”, “b” e “c” deste item (VI) serão computadas até 2 (dois) títulos para cada letra, limitando-se, assim, ao máximo de 7,00 (sete) pontos para os candidatos que venham a apresentar diplomas e certificados válidos que comprovem a efetiva participação em cursos de pós-graduação.
- b. Doutorado e Mestrado são comprovados por diploma devidamente registrado;

- c. Especialização é comprovada por Certificado, o qual deve atender ao estabelecido na Resolução nº 1, de 08.06.2007, da Comissão de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação/MEC;
  - d. Deverá ser apresentada cópia do verso do diploma ou do certificado, com os respectivos registros sob pena de não ser considerado o respectivo documento;
  - e. O diploma ou o certificado poderá ser substituído por certidão ou declaração da Instituição de Ensino, em que conste: a) a conclusão do respectivo curso pelo candidato e b) que o respectivo diploma ou certificado encontra-se em fase de confecção ou de registro junto aos órgãos competentes.
  - f. No caso de pós-graduação a nível de Especialização, o certificado ou a certidão deverão comprovar explicitamente que foi apresentada monografia, indicar seu título e que a mesma foi considerada aprovada e apresentar no verso ou em anexo, o respectivo histórico escolar.
  - g. A certidão de defesa de tese ou de dissertação e o histórico escolar ou certidão de conclusão de disciplinas (grade curricular) não substituem a certidão ou declaração indicada na letra “e” e não constituem prova de conclusão do referido curso.
- VII. 12.2.V. exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, por ao menos 16 (dezesesseis) horas mensais, das atribuições de conciliador voluntário, ou na prestação de assistência jurídica voluntária = 0,5 (meio) ponto;
- a. A certidão ou declaração da entidade ou órgão público deverá indicar com clareza o período em que o candidato atuou e a respectiva carga horária;
  - b. Deverá fazer parte da certidão ou declaração, a indicação expressa que o trabalho desenvolvido foi voluntário, ou seja, não ocorreu qualquer tipo de remuneração pelo mesmo.
  - c. Este item é computado uma única vez para cada uma das situações: a) conciliador voluntário e b) assistência jurídica voluntária, podendo lhe ser atribuído até 1,0 (um) ponto.
- VIII. 12.2.VI. período igual a 3 (três) eleições, contados uma só vez, de serviço prestado, em qualquer condição, à Justiça Eleitoral = 0,5 (meio) ponto [Nas eleições em dois turnos, considerar-se-á um único período, ainda que haja prestação de serviços em ambos.].
- a. A comprovação é feita por certidão da Justiça Eleitoral.
  - b. Este item é computado uma única vez.

### 13. DA CLASSIFICAÇÃO PARA O PROVIMENTO DAS SERVENTIAS VAGAS

- 13.1. A nota final do candidato aprovado no concurso de ingresso por provimento ou ingresso por remoção será a média ponderada das notas das provas e dos pontos dos títulos, de acordo com a seguinte fórmula:
- $$NF = [(P1 \times 4) + (P2 \times 4) + (TX2)] / 10, \text{ onde:}$$
- NF=Nota Final  
P1=Prova Escrita e Prática  
P2=Prova Oral  
T=Títulos
- 13.2. A média final, expressa com 3 (três) decimais, será arredondada estatisticamente.
- 13.3. Os candidatos aprovados serão classificados nos seguintes grupos:
- a. Candidatos a vagas para ingresso por provimento;
  - b. Candidatos a vagas para ingresso por remoção;
  - c. Candidatos a vagas reservadas a Pessoas Portadoras de Deficiência – PcD, para ingresso por provimento;
  - d. Candidatos a vagas reservadas a Pessoas Portadoras de Deficiência – PcD, para ingresso por remoção.
- 13.3.1. Nos termos do artigo 42, do Decreto Federal 3.298/99, o candidato que participar da classificação prevista no item “13.3.c” participará também da classificação prevista no item “13.3.a” e; o candidato que participar da classificação prevista no item “13.3.d”, participará também da classificação prevista no item “13.3.b”.
- 13.4. Ocorrendo empate na média aritmética ponderada, aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei, ou seja, que possuírem 60 anos completos ou mais na data da primeira publicação deste Edital.
- 13.4.1. Para os candidatos que não estejam ao amparo do item anterior (13.4), o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
- a. obtiver maior soma das notas nas provas objetiva de seleção, escrita e prática e oral;
  - b. obtiver maior nota na prova escrita e prática;
  - c. obtiver maior nota na prova oral;
  - d. obtiver maior nota na prova objetiva de seleção;
  - e. exercício na função de jurado;



f. tiver a maior idade.

13.4.2. Os documentos de comprovação relativos ao item “13.4.1.e” deverão ser entregues juntamente com os documentos da Prova de Títulos, devendo ser indicado explicitamente o número de atuações do candidato na função de jurado.

#### 14. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS

14.1. É admitido pedido de revisão quanto:

- a. ao não deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- b. ao não deferimento de inscrição preliminar;
- c. ao não deferimento de condições especiais de prova;
- d. ao não deferimento de inscrição preliminar como Pessoa com Deficiência – PcD;
- e. à formulação das questões e respectivos quesitos da prova objetiva de seleção;
- f. à opção considerada como certa na questão da prova objetiva de seleção;
- g. à avaliação da prova objetiva de seleção;
- h. à convocação para a prova escrita e prática;
- i. à avaliação da prova escrita e prática;
- j. à avaliação da prova oral;
- k. à avaliação da prova de títulos;
- l. à nota final e à classificação final do concurso.

14.2. Os pedidos de revisão relativos aos itens “14.1.a” ou “14.1.b” ou “14.1.c” ou “14.1.d” deverão ser interpostos das 9 (nove) horas do primeiro dia subsequente à disponibilização da decisão até as 18 (dezoito) horas do segundo dia subsequente à disponibilização da decisão.

14.3. A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item “14.1.a.” será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de **segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018.**

Alteração nº 001, de 08.01.2018.

14.4. A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item “14.1.b.”, “14.1.c.” e “14.1.d” será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de **quarta-feira, 28 de março de 2018.**

14.5. A prova objetiva de seleção e o gabarito oficial desta prova serão tornados disponíveis através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 09 (nove) horas do dia subsequente ao dia da realização da mesma.

14.5.1. O candidato que desejar interpor pedido de revisão quanto à formulação das questões e respectivos quesitos (item 14.1.e) ou quanto à opção considerada como certa na prova objetiva de seleção (item 14.1.f) deverá fazê-lo das 09 (nove) horas do dia subsequente ao dia da realização da mesma até as 18 (dezoito) horas do terceiro dia subsequente ao dia da realização da prova objetiva de seleção.

14.5.2. A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item 14.5.1 será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de **quarta-feira, 23 de maio de 2018.**

Alteração nº 001, de 08.01.2018.

14.6. A avaliação da prova objetiva de seleção, expressa no respectivo Boletim Individual de Desempenho – POS, será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de **terça-feira, 19 de junho de 2018.**

Alteração nº 001, de 08.01.2018.

14.6.1. Os pedidos de revisão relativos aos itens “14.1.g” deverão ser interpostos das 9 (nove) horas do primeiro dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho – POS até as 18 (dezoito) horas do segundo dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho desta prova.

14.6.2. A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item 14.6.1 será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de **segunda-feira, 25 de junho de 2018.**

Alteração nº 001, de 08.01.2018.

- 14.7. A convocação para a prova escrita e prática será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de **terça-feira, 19 de junho de 2018**.  
Alteração nº 001, de 08.01.2018.

14.7.1. Os pedidos de revisão relativos aos itens “14.1.h” deverão ser interpostos das 9 (nove) horas do primeiro dia subsequente à disponibilização do respectivo ato até as 18 (dezoito) horas do segundo dia subsequente à disponibilização do ato a que se refere.

14.7.2. A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item 14.7.1 será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de **segunda-feira, 25 de junho de 2018**.

Alteração nº 001, de 08.01.2018.

- 14.8. A avaliação da prova escrita e prática, expressa no respectivo Boletim Individual de Desempenho – PEP, será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as até as 18 (dezoito) horas de **terça-feira, 14 de agosto de 2018**.

Alteração nº 001, de 08.01.2018.

14.8.1. As folhas respostas da prova escrita e prática serão disponibilizadas através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, das 9 (nove) horas do primeiro dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho PEP até as 18 (dezoito) horas do segundo dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho PEP.

14.8.2. Os pedidos de revisão relativos ao item “14.1.i” deverão ser interpostos das 9 (nove) horas do primeiro dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho PEP até as 18 (dezoito) horas do segundo dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho PEP.

14.8.3. A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item 14.8.2 será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de **quinta-feira, 6 de setembro de 2018**.

- 14.9. A avaliação da prova oral, expressa no respectivo Boletim Individual de Desempenho POR será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de **quarta-feira, 12 de dezembro de 2018**.

14.9.1. Os pedidos de revisão relativos ao item “14.1.j” deverão ser interpostos das deverão ser interpostos das 9 (nove) horas do primeiro dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho POR até as 18 (dezoito) horas do segundo dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho POR.

14.9.2. No mesmo período indicado no item 14.9.1, será disponibilizado na Comissão de Concurso da sede do Tribunal de Justiça, no horário de expediente ordinário, o áudio com as gravações da prova de cada um dos candidatos.

14.9.3. A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item 14.9.1 será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de **terça-feira, 22 de janeiro de 2019**.

- 14.10. A avaliação da prova de títulos, expressa no respectivo Boletim Individual de Desempenho TIT será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de **terça-feira, 30 de outubro de 2018**.

14.10.1. Os pedidos de revisão relativos ao item “14.1.k” deverão ser interpostos das deverão ser interpostos das 9 (nove) horas do primeiro dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho TIT até as 18 (dezoito) horas do segundo dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho TIT.

14.10.2. A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item 14.10.1 será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de **quarta-feira, 7 de novembro de 2018**.

- 14.11. As notas finais dos candidatos e as classificações dos aprovados, expressas no Boletim Individual de Desempenho FIN serão disponibilizadas através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de **segunda-feira, 18 de fevereiro de 2019**.

14.11.1. Os pedidos de revisão relativos ao item “14.1.l” deverão ser interpostos das deverão ser interpostos das 9 (nove) horas do primeiro dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho FIN até as 18 (dezoito) horas do segundo dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho FIN.

- 14.12. A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item 14.11.1 será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de **terça-feira, 26 de fevereiro de 2019**.
- 14.13. A decisão da Banca Examinadora quanto aos pedidos de revisão indicados nos itens “14.1.e” a “14.1.i” se constitui em decisão terminativa no âmbito do IESSES.
- 14.14. Os candidatos poderão obter seus documentos individuais (Documento de Confirmação de Inscrição - DCI, Documento de Convocação à Prova Escrita e Prática – DCPEP ou Boletins de Desempenho Individual) e ter acesso aos cartões de resposta e às folhas respostas da prova escrita e prática, através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, apontando aos respectivos ícones e informando seu número de inscrição e senha que será enviada ao candidato, no formato solicitado.
- 14.15. Somente serão apreciados os pedidos de revisão expressos em termos convenientes e que apontarem as razões e circunstâncias que os justifiquem, bem como observarem rigorosamente o procedimento estabelecido neste Edital.
- 14.15.1. Não serão conhecidos pedidos de revisão interpostos coletivamente.
- 14.15.2. Os pedidos de revisão deverão ser elaborados exclusivamente através de formulário digital disponibilizado no ícone “Pedidos de Revisão” do endereço eletrônico **[www.cartorio.tjam2017.ieses.org](http://www.cartorio.tjam2017.ieses.org)**.
- 14.15.3. Nos formulários digitais não haverá necessidade de qualificação do candidato ou de seu procurador, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente, através de seu CPF e data de nascimento.
- 14.15.4. Ao optar por pedido de revisão, o candidato deverá proceder conforme orientação no referido formulário.
- 14.15.5. Não haverá hipótese de elaboração do pedido de revisão por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido que for efetuado de outro modo.
- 14.15.6. As razões do pedido e os respectivos requerimentos deverão ser elaborados previamente em processador de texto de escolha do candidato; uma vez concluídos (razões e requerimentos), estes deverão ser trasladados do arquivo do processador de textos para a respectiva área no formulário digital.
- 14.15.7. As razões do pedido e os respectivos requerimentos deverão ser desprovidos de qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa, etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação do postulante.
- 14.15.8. Não é permitida qualquer identificação no corpo das razões do pedido ou de seus respectivos requerimentos, quando relativos aos itens “14.1.e”, “14.1.f” e “14.1.i”, sendo indeferidos sumariamente os que não atenderem a esta condição.
- 14.15.9. O reconhecimento e a consequente consideração de marca distintiva como elemento de identificação do recurso está contido no poder discricionário do julgador.
- 14.16. Após a elaboração dos pedidos de revisão e sua remessa (envio) conforme indicado no formulário, tais pedidos deverão ser impressos e assinados pelo candidato requerente, respeitados os respectivos prazos indicados neste edital, sendo que o prazo para remessa se encerra na data indicada em cada um dos itens a que se refira o pedido de revisão.
- 14.16.1. Os documentos estabelecidos no item 14.16 deverão ser encaminhados via SEDEX para o IESSES, para o endereço indicado no item 1.4.b deste Edital.
- 14.16.2. A critério do interessado, os documentos estabelecidos no item 14.16 poderão ser entregues no protocolo do Tribunal de Justiça, no horário de expediente externo.
- 14.17. O pedido interposto ou postado/entregue fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto consideradas as datas e horas dos respectivos registros eletrônicos de impositação do recurso, da postagem, no caso de remessa e de protocolo, no caso de entrega no Tribunal.
- 14.18. Pedidos de Revisão inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

## 15. DOS RECURSOS

- 15.1. É admitido recurso:
- Dirigido à Comissão Organizadora do Concurso, quanto ao não conhecimento ou ao não deferimento dos pedidos de revisão previstos nas letras “a” a “i” do item 14.1 deste Edital;
  - Ao Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, quanto ao indeferimento de inscrição definitiva pela Comissão Organizadora do Concurso, ou seja, não aprovação da comprovação de atendimento aos requisitos para outorga de delegação e de inscrição definitiva.
- 15.2. Os recursos relativos ao item 15.1 deverão ser interpostos:

- a. Se referentes às decisões dos pedidos de revisão previstos no item “15.1.a”, no primeiro e segundo dia útil após a disponibilização da decisão;
  - b. Se referente aos itens “15.1.b”, nos 5 (cinco) dias subsequentes à disponibilização do ato de convocação para a Prova Oral.
- 15.3. Os recursos relativos ao item 15.1 deverão ser protocolados no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no horário de expediente externo, com a menção expressa que se relacionam a este Edital.
- 15.4. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de CPF e endereço para correspondência.
- 15.5. Os recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão conhecidos, sendo para tanto considerado a data e hora do respectivo protocolo.
- 15.6. A decisão da Comissão de Concurso quanto aos recursos indicados nos itens “15.1.a” se constitui em decisão terminativa na esfera administrativa.

## 16. DA ESCOLHA DE SERVENTIAS

- 16.1. Julgados os Pedidos de Revisão em relação às notas finais e às classificações, a Comissão Organizadora do Concurso aprovará o Relatório Final do Concurso e seu presidente fará publicar, no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Amazonas, as relações dos candidatos aprovados, na ordem de classificação, convocando-os para, em local, dia e hora designados, em audiência pública, indicar, na rigorosa ordem de classificação, a serventia de preferência do candidato, dentre as relacionadas no edital.
- 16.2. Impedido de comparecer, o candidato classificado poderá ser representado por mandatário, que deverá apresentar o instrumento de procuração com poderes específicos e com firma reconhecida, para o exercício do direito de escolha.
- 16.3. A escolha da serventia, obrigatoriamente manifestada nessa oportunidade, terá caráter definitivo, vedada a possibilidade de qualquer modificação, exceto em decorrência do previsto no item 16.7 e seus subitens.
- 16.3.1. O não comparecimento do candidato classificado ou de mandatário habilitado será considerado desistência, não se admitindo pedido que importe em adiamento da opção.
- 16.4. É vedada a acumulação de Delegação outorgada, na forma deste Concurso, com cargo ou função pública ou com outra delegação de notas ou de registro.
- 16.5. A escolha das vagas será feita na seguinte ordem:
- a. Vagas reservadas à Pessoa com Deficiência – PcD, para provimento por remoção;
  - b. Vagas para provimento por remoção;
  - c. Vagas reservadas à Pessoa com Deficiência – PcD, para provimento por ingresso;
  - d. Vagas para provimento por ingresso.
- 16.5.1. As serventias enquadradas no item “16.5.a.” que permanecerem vagas por renúncia, desistência ou inexistência de candidato(s) serão revertidas para “Vagas para provimento por remoção”.
- 16.5.2. As serventias enquadradas no item “16.5.b.” ou “16.5.c” que permanecerem vagas por renúncia, desistência ou inexistência de candidato(s) serão revertidas para “Vagas para provimento por ingresso”.
- 16.5.3. Finda a escolha prevista no item 16.5.d e tendo sobrado serventias a serem preenchidas, serão as mesmas revertidas para o critério provimento por remoção, sendo oportunizado aos candidatos aprovados para provimento por remoção, que não tenham feito escolha da serventia, a possibilidade de escolha entre as serventias revertidas de provimento por ingresso para provimento por remoção.
- 16.6. A vaga revertida ao provimento por ingresso, pela aplicação do item 16.5.2 não será computada para efeito de proporcionalidade a que se refere o art. 16 da Lei n. 8.935, de 18 de novembro de 1994.
- 16.7. Finda a primeira audiência pública e encerrados os prazos legais de investidura e exercício nas delegações outorgadas, permanecendo, ainda, serventias extrajudiciais vagas ou havendo vacância de serventia submetida a este concurso, por desistência, renúncia ou outro motivo, desde que dentro do prazo de 180 (cento e oitenta dias) da data da 1ª audiência pública de escolha, será convocada nova audiência pública de escolha, limitada ao número de duas, após a realização da primeira, entre os concorrentes, mesmo que já empossados, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, até que todas sejam providas ou não hajam interessados.
- 16.7.1. Os candidatos convocados na segunda e terceira audiência pública, que estejam em efetivo exercício nas serventias escolhidas serão cientificados que a nova escolha de serventia será irretratável, e, portanto, que a serventia que ocupavam será automática e

imediatamente disponibilizada para reescolha aos candidatos subsequentes, na mesma sessão.

- 16.7.2. Os candidatos que realizarem a escolha de serventia na segunda e terceira audiência poderão optar pelas serventias que não estavam disponíveis para sua escolha na oportunidade anterior, conforme o caso, uma vez que a escolha é irretroatável.
- 16.8. O candidato classificado para vagas reservadas à Pessoa com Deficiência - PcD poderá declinar a escolha para este grupo, optando pela escolha, na ordem de sua classificação para vagas não reservadas.
- 16.8.1. O candidato que fizer a escolha de vaga a partir de sua classificação para vagas reservadas à Pessoa com Deficiência – PcD restará automaticamente eliminado da escolha e da classificação para vagas não reservadas.
- 16.9. Obrigatoriamente, o candidato que receber a delegação, deverá participar de um treinamento, pelo prazo de 20 (vinte) dias, em serventia(s) a ser(em) indicada(s) pela Corregedoria Geral da Justiça.

## **17. DO FORO JUDICIAL**

- 17.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Concurso Público de que trata este Edital é o da cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, sede do Tribunal de Justiça.

## **18. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

- 18.1. Fica delegada competência ao IESES para:
- receber as inscrições preliminares;
  - efetuar controle dos valores das inscrições preliminares;
  - deferir e indeferir os pedidos de isenção da taxa de inscrição;
  - deferir e indeferir as inscrições preliminares;
  - deferir e indeferir, preliminarmente, as requerimentos preliminares para concorrer a vagas reservadas a Pessoas Portadoras de Deficiência – PcD;
  - convocar os candidatos com pedido deferido para concorrer a vagas reservadas a Pessoas Portadoras de Deficiência – PcD, para se submeterem a exame médico oficial;
  - deferir e indeferir os pedidos de condições especiais de prova;
  - emitir os documentos de confirmação de inscrições preliminares;
  - elaborar, aplicar, julgar e avaliar as provas objetiva de seleção, escrita e prática e de títulos;
  - convocar os candidatos para a prova escrita e prática e de títulos;
  - convocar os candidatos para entrega de requerimento e documentação da inscrição definitiva;
  - julgar os pedidos de revisão previstos no item “14.1 deste Edital; e,
  - prestar informações sobre o concurso.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 19.1. O Concurso Público deverá observar o disposto no Regulamento e Resoluções mencionados neste Edital, independentemente de sua transcrição.
- 19.2. Os editais previstos serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Amazonas e disponibilizados através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1
- 19.3. O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e/ou o IESES não fornecerão exemplares/cópias de questões de provas a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público, exceto na forma e nos períodos indicados neste Edital.
- 19.3.1. O disposto no item 19.3 também se aplica em relação a concursos anteriormente realizados.
- 19.4. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas dos candidatos, valendo para tal fim a publicação dos resultados no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Amazonas.
- 19.5. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos reprovados.
- 19.6. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, pedido, requerimento, etc. previstos neste Edital, sendo vedado o envio destes, de mais de um candidato, no mesmo envelope.
- 19.6.1. Em decorrência do item anterior (19.6) não serão analisados os documentos encaminhados em desconformidade com tal item.
- 19.7. Aos candidatos que efetuaram o pagamento de sua inscrição preliminar para o concurso aberto pelo Edital 001/2014 é facultado:
- Não efetuar qualquer ação complementar, estando automaticamente inscritos, restando ratificado o respectivo ato de pagamento no valor consignado àquele edital;
  - Requerer o cancelamento de sua inscrição e a respectiva restituição do valor pago.

- 19.7.1. Para aquele candidato que não mais tiver interesse em participar do concurso aberto por este Edital, resta facultado o direito de apresentar requerimento com assinatura reconhecida em cartório, solicitando a desistência do concurso e a restituição do respectivo valor de inscrição, no período de 15 (quinze) dias a contar da primeira publicação deste Edital, endereçando o pedido à Presidência da Comissão Organizadora deste Concurso e encaminhando-o ou entregando-o pessoalmente no endereço previsto no item 1.3.a supra, informando:
- Nome do titular da conta corrente em que será efetuado o crédito e respectivo CPF, se não for o próprio requerente;
  - Nome e código do banco no qual será efetuado o crédito do valor de inscrição;
  - Agência onde se situa a conta corrente a ser creditada;
  - Número e dígito verificar da conta corrente a ser creditada.
- 19.7.2. Não haverá ressarcimento do valor de inscrição ao candidato inscrito ao amparo do Edital 001/2014 que efetuar nova inscrição sob este Edital 001/2017.
- 19.7.3. Os candidatos não desistentes que necessitem de Condição Especial de Prova (CEP) e/ou desejarem concorrer a vagas reservadas a Pessoa com Deficiência (PcD), deverão apresentar requerimentos nos termos deste Edital.
- 19.7.4. Ficam cancelados e não serão conhecidos quaisquer pedidos de isenção da taxa de inscrição e requerimentos para concorrer a vagas reservadas à Pessoa com Deficiência – PcD, apresentados ao amparo do Edital nº 001/2014.
- 19.7.5. O IESES disponibilizará no site do concurso, até o segundo dia após a publicação deste edital, relação de candidatos que tenham efetivado o pagamento de sua inscrição nos termos do Edital nº 001/2014.
- 19.8. São declarados inabilitados para efeito de investidura nos cargos de Notário e Registrador, os portadores de doenças que impossibilitem o exercício da função nos termos da legislação vigente.
- 19.9. Será excluído do concurso o candidato que:
- fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata; e,
  - não mantiver atualizado seu endereço. Em caso de alteração do endereço constante da "Ficha de Inscrição", o candidato deverá encaminhar documento ao Tribunal de Justiça, fazendo menção expressa que se relaciona ao Concurso Público objeto deste Edital.
- 19.10. Será excluído do concurso, por ato do IESES, o candidato que:
- apresentar-se para qualquer prova após o horário estabelecido ou não se apresentar ao local de provas, seja qual for o motivo alegado;
  - não apresentar documento de identidade que o identifique;
  - tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
  - for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
  - estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc.);
  - for verificada, a qualquer tempo, a utilização de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
  - ausentar-se da sala de provas, em descumprimento a itens deste Edital e,
  - recusar-se a proceder a autenticação digital de quaisquer documentos relacionados a este concurso, quando solicitado.
- 19.10.1. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização das provas, como justificativa de sua ausência.
- 19.11. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, bem como dos termos do Regulamento citado, expediente do qual não poderá alegar desconhecimento.
- 19.12. Este edital somente poderá ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias de sua primeira publicação.
- 19.12.1. O requerimento de impugnação a que se refere o item 19.11 deverá ser protocolado no Tribunal de Justiça.
- 19.13. Os casos não previstos, no que tange à realização deste Concurso Público, serão resolvidos, conjuntamente, pelo IESES e pela Comissão Organizadora do Concurso.

Manaus (AM), 17 de novembro de 2017.

Desembargador Flávio Humberto Pascarelli Lopes  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

**ANEXO I****SERVENTIAS VAGAS - ORDEM, CRITÉRIO DE INGRESSO, COMARCA E DENOMINAÇÃO, DATA DE VACÂNCIA E INDICAÇÃO DE VAGA RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

| Nº | Comarca                   | Serventia                                        | Vacância   | Criação    | Ingresso   | PcD |
|----|---------------------------|--------------------------------------------------|------------|------------|------------|-----|
| 01 | BOCA DO ACRE              | Cartório da Comarca de Boca do Acre              | 05/10/1988 |            | PROVIMENTO |     |
| 02 | MANAUS                    | 1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais  | 29/03/1989 |            | PROVIMENTO |     |
| 03 | MANAUS                    | 4º Ofício de Notas                               | 09/04/1990 |            | REMOÇÃO    |     |
| 04 | RIO PRETO DA EVA          | Cartório da Comarca de Rio Preto da Eva          | 06/05/1990 |            | PROVIMENTO |     |
| 05 | SANTA ISABEL DO RIO NEGRO | Cartório da Comarca de Santa Isabel do Rio Negro | 29/05/1991 |            | PROVIMENTO |     |
| 06 | UATUMÃ                    | Cartório da Comarca de São Sebastião do Uatumã   | 12/10/1991 |            | REMOÇÃO    |     |
| 07 | MANAUS                    | 5º Ofício de Notas                               | 03/03/1993 |            | PROVIMENTO |     |
| 08 | URUCURITUBA               | Cartório da Comarca de Urucurituba               | 06/08/1993 |            | PROVIMENTO |     |
| 09 | CAREIRO DA VÁRZEA         | Cartório da Comarca do Careiro da Várzea         | 01/09/1993 |            | REMOÇÃO    |     |
| 10 | MANAUS                    | 5º Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais  | 09/09/1993 |            | PROVIMENTO |     |
| 11 | MANAQUIRI                 | Cartório da Comarca de Manaquiri                 | 02/12/1993 |            | PROVIMENTO |     |
| 12 | MARAÃ                     | Cartório da Comarca de Maraã                     | 21/03/1994 | 20/07/1989 | REMOÇÃO    |     |
| 13 | PRESIDENTE FIGUEIREDO     | Cartório da Comarca de Presidente Figueiredo     | 21/03/1994 | 13/03/1990 | PROVIMENTO |     |
| 14 | ITAPIRANGA                | Cartório da Comarca de Itapiranga                | 13/09/1995 |            | PROVIMENTO |     |
| 15 | MANAUS                    | 9º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais | 23/01/1997 |            | REMOÇÃO    |     |
| 16 | COARI                     | Cartório do 2º Ofício da Comarca de Coari        | 07/11/1997 | 04/12/1967 | PROVIMENTO |     |
| 17 | ATALAIA DO NORTE          | Cartório da Comarca de Atalaia do Norte          | 07/11/1997 | 27/06/1989 | PROVIMENTO |     |
| 18 | BOA VISTA DO RAMOS        | Cartório da Comarca de Boa Vista do Ramos        | 24/05/1999 |            | REMOÇÃO    |     |
| 19 | ANORI                     | Cartório da Comarca de Anori                     | 06/06/2000 |            | PROVIMENTO |     |
| 20 | NOVA OLINDA DO NORTE      | Cartório da Comarca de Nova Olinda do Norte      | 03/04/2001 |            | PROVIMENTO |     |
| 21 | SANTO ANTONIO DO IÇÁ      | Cartório da Comarca de Santo Antônio do Içá      | 07/05/2001 |            | REMOÇÃO    |     |
| 22 | ALVARÃES                  | Cartório da Comarca de Alvarães                  | 03/01/2002 | 02/04/1998 | PROVIMENTO |     |
| 23 | FONTE BOA                 | Cartório da Comarca de Fonte Boa                 | 03/01/2002 | 01/02/2002 | PROVIMENTO |     |
| 24 | CODAJÁS                   | Cartório da Comarca de Codajás                   | 17/06/2003 | 10/04/1981 | REMOÇÃO    |     |
| 25 | ANAMÃ                     | Cartório da Comarca de Anamã                     | 17/06/2003 | 27/03/1990 | PROVIMENTO |     |
| 26 | APUÍ                      | Cartório da Comarca de Apuí                      | 12/05/2005 |            | PROVIMENTO |     |

|    |                          |                                                 |            |            |            |  |
|----|--------------------------|-------------------------------------------------|------------|------------|------------|--|
| 27 | BORBA                    | Cartório da Comarca de Borba                    | 05/07/2005 | 01/07/1940 | REMOÇÃO    |  |
| 28 | ENVIRA                   | Cartório da Comarca de Envira                   | 05/07/2005 | 01/11/1989 | PROVIMENTO |  |
| 29 | CAREIRO                  | Cartório da Comarca do Careiro                  | 12/08/2005 |            | PROVIMENTO |  |
| 30 | PAUINI                   | Cartório da Comarca de Pauini                   | 11/10/2005 | 30/12/1981 | REMOÇÃO    |  |
| 31 | ITAMARATI                | Cartório da Comarca de Itamarati                | 11/10/2005 | 27/04/1996 | PROVIMENTO |  |
| 32 | CANUTAMA                 | Cartório da Comarca de Canutama                 | 17/07/2006 |            | PROVIMENTO |  |
| 33 | JAPURÁ                   | Cartório da Comarca de Japurá                   | 08/10/2007 |            | REMOÇÃO    |  |
| 34 | LÁBREA                   | Cartório da Comarca de Lábrea                   | 16/10/2007 |            | PROVIMENTO |  |
| 35 | IPIXUNA                  | Cartório da Comarca de IPIXUNA                  | 08/11/2007 |            | PROVIMENTO |  |
| 36 | CARAUARI                 | Cartório da Comarca de Carauari                 | 11/08/2008 |            | REMOÇÃO    |  |
| 37 | BERURI                   | Cartório da Comarca de Beruri                   | 16/08/2008 |            | PROVIMENTO |  |
| 38 | MANAUS                   | Registro e Tabelionato Marítimo                 | 24/03/2009 |            | PROVIMENTO |  |
| 39 | MANAUS                   | 3º Ofício de Registro Civil                     | 29/10/2009 |            | REMOÇÃO    |  |
| 40 | BENJAMIN CONSTANT        | Cartório da Comarca de Benjamin Constant        | 09/07/2010 |            | PROVIMENTO |  |
| 41 | SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA | Cartório da Comarca de São Gabriel da Cachoeira | 09/10/2010 |            | PROVIMENTO |  |
| 42 | MANAUS                   | 6º Ofício de Notas                              | 16/08/2011 |            | REMOÇÃO    |  |
| 43 | COARI                    | Cartório do 1º Ofício da Comarca de Coari       | 17/01/2014 |            | PROVIMENTO |  |
| 44 | JURUÁ                    | Cartório da Comarca de Juruá                    | 03/11/2015 |            | PROVIMENTO |  |
| 45 | BARCELOS                 | Cartório da Comarca de Barcelos                 | 06/11/2015 |            | REMOÇÃO    |  |
| 46 | IRANDUBA                 | Cartório do 1º Ofício da Comarca de Iranduba    | 31/05/2016 |            | PROVIMENTO |  |
| 47 | NOVO ARIPUANÃ            | Cartório da Comarca de Novo Aripuanã            | 02/06/2016 |            | PROVIMENTO |  |
| 48 | MANAUS                   | Cartório do 2º Ofício de Títulos e Documentos   | 28/12/2016 | Sorteio 1  | REMOÇÃO    |  |
| 49 | IRANDUBA                 | Cartório do 2º Ofício da Comarca de Iranduba    | 28/12/2016 | Sorteio 2  | PROVIMENTO |  |
| 50 | AMATURÁ                  | Cartório da Comarca de Amaturá                  | 13/02/2017 | Sorteio 1  | PROVIMENTO |  |
| 51 | UARINI                   | Cartório da Comarca de Uarini                   | 13/02/2017 | Sorteio 2  | REMOÇÃO    |  |



**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA****DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA****INFORMAÇÕES DO CANDIDATO**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Número de Inscrição (Boleto) \_\_\_\_\_

E-mail (endereço para correio eletrônico): \_\_\_\_\_

**Composição Familiar**

Devem ser informados os dados de todas as pessoas que residem no mesmo endereço que o candidato:

(obrigatoriamente esposa e filhos dependentes do Imposto de Renda)

| Nome | CPF | Parentesco | Salário / Renda mensal |
|------|-----|------------|------------------------|
|      |     |            |                        |
|      |     |            |                        |
|      |     |            |                        |
|      |     |            |                        |
|      |     |            |                        |

Declaro, sob as penas da lei e para efeito de concessão de isenção de pagamento de taxa de inscrição no Concurso Edital 001/2017, para outorga de delegações de notas e de registro, que atendo às condições estabelecidas pelo item II do Art. 4º do Decreto Federal 6.135, de 26.06.2007 e aos demais requisitos estabelecidos no referido Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.  
(Local) (data)\_\_\_\_\_  
(Assinatura)**Observações:**

1. Não esquecer de juntar cópia do boleto bancário.
2. Leia com atenção o item 3.5 e seus subitens, não deixe de atender a estes dispositivos.

**ANEXO III – MODELO / FORMULÁRIO PARA REQUERER CONDIÇÃO ESPECIAL DE PROVA****NOME DO CANDIDATO** –**CPF DO CANDIDATO** –

O candidato acima qualificado, candidato do Concurso Público para ingresso por provimento e/ou remoção de delegação notariais e registrais - Edital 001/2017 do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, vem requerer condição especial para realização das provas, conforme o respectivo item abaixo que assinala:

☐ Condição Física – Sala de fácil acesso (rampa ou elevador)

☐ Condição Física – Carteira de fácil acesso e/ou com maior espaço ao seu redor

☐ Condição de Lactante – Sala especial para amamentação

☐ Condição Visual – Prova “em Braille”

☐ Condição Visual – Prova ampliada (fonte 20)

☐ Tempo Adicional **com justificativa por especialista na área de deficiência**

Data e assinatura

Observações:

1. Não esquecer de juntar cópia do boleto bancário, seu pagamento ou indicação de isenção.
2. Leia com atenção os itens 6.2 e 6.3 e seus subitens, não deixe de atender a estes dispositivos.
3. Este requerimento não tem qualquer relação com o requerimento destinado a concorrer a vagas reservadas a Pessoas Portadoras de Deficiência.

**ANEXO IV – PROGRAMAS E PROVAS****ATENÇÃO:**

**DEVEM SER CONSIDERADAS AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO OCORRIDAS ATÉ O ÚLTIMO DIA DO TRIMESTRE ANTERIOR À DATA DA RESPECTIVA PROVA.**

**DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL****Direito Notarial e Registral**

Lei de Registros Públicos e suas alterações (nº 6.015/73). Lei dos Notários e Registradores e suas alterações (Lei nº 8.935/94). **Registro de Imóveis:** atribuições; escrituração; processo de registro; pessoas; matrícula; registro. averbação e cancelamento; dúvida; bem de família; remição do imóvel hipotecado; Registro Torrens; sistema de registro; imóveis registráveis; direitos registráveis; terminologia do registro; livros do Registro de Imóveis; títulos judiciais; princípios do Registro de Imóveis: continuidade; especialidade; legalidade; inscrição; presunção e fé pública; prioridade; instância; Sistema Financeiro da Habitação; administração do serviço. **Tabelionato de Notas:** atribuições; escrituração; ordem do serviço; publicidade; conservação; responsabilidade; livros; escritura pública; ata notarial; certidões e traslado; reconhecimento de firmas. **Registro Civil das Pessoas Naturais:** atribuições; escrituração; ordem do serviço; publicidade; conservação; responsabilidade; penalidades; nascimento; casamento; separação e divórcio; óbito; emancipação, interdição e ausência; averbações; anotações; ratificações, restaurações e suprimentos; adoção e o Registro Civil; reconhecimento de filhos; fé pública; administração do serviço; gratuidade do Registro de nascimento e óbito; livros. **Registro Civil de Pessoas Jurídicas:** escrituração; pessoa jurídica; registro de jornais, empresas radio-difusoras e agências de notícias; livros. **Registros de Títulos e Documentos:** atribuições; escrituração; ordem do serviço; publicidade; conservação; responsabilidade; notificações; cancelamento; princípios aplicáveis ao Registro de Títulos e Documentos; Lei nº 8.934/94; fé pública; administração do serviço; livros. **Tabelionato de Protesto:** protesto; procedimento e formalidades; natureza e finalidade; protesto especial; Lei nº 9.492/97; informações e certidões; cancelamento.

**Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Tributário**

Constituição: histórico do constitucionalismo; conceito. Poder Constituinte. Controle de constitucionalidade: conceito e formas; o controle no direito brasileiro. Princípios fundamentais da República Brasileira. Direitos e garantias fundamentais. Direitos sociais e direito de nacionalidade. Organização do Estado. Administração pública. Organização dos poderes. Ordem econômica e financeira. Sistema Tributário. Ordem social. Seguridade Social. Meio Ambiente. Família, Criança, Adolescente e Idoso. Índios. Regime jurídico dos serviços notariais e de registro e das serventias do foro judicial. Princípios constitucionais de Direito Administrativo. Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista. Serviço Público. Serviços Delegados. Servidores Públicos. Atos Administrativos. O Contrato Administrativo. Licitações. Concessões e Permissões de Serviço Público. O Poder de Polícia. Infrações e Sanções Administrativas. Intervenção do Estado na Propriedade. A prescrição no Direito Administrativo. Tributo: definição, espécies e classificações doutrinárias. Limitações constitucionais ao poder de tributar. Repartição constitucional de receitas tributárias. Competência tributária. Obrigação tributária. Responsabilidade tributária. Crédito tributário. Administração Tributária. Impostos previstos na Constituição Federal. O Simples Nacional. Código Tributário Estadual.

**Direito Civil, Direito Comercial e Direito Processual Civil**

Lei de Introdução ao Código Civil. Pessoas naturais e jurídicas. Personalidade e capacidade. Domicílio. Bens em geral. Bens imóveis e móveis. Bens públicos e particulares. Bem de família. Atos, fatos e negócios jurídicos: modalidades, forma, defeitos e nulidades. Atos ilícitos. Prescrição e decadência. Casamento: formalidades, impedimentos, celebração, prova, efeitos, nulidades, regimes de bens e término da sociedade conjugal. União estável. Relações de parentesco: filiação, adoção, pátrio poder e alimentos. Tutela, curatela e ausência. Coisas: princípios, posse, propriedade, usufruto, servidão, enfiteuse, penhor, hipoteca e caução. Alienação fiduciária em garantia. Condomínios e incorporações. Novas formas de propriedade condominial. Parcelamento do solo. Obrigações: modalidades e efeitos, cláusula penal. Transferência das obrigações. Responsabilidade civil: culpa, dano, nexo de causalidade e excludentes. Responsabilidade contratual e extracontratual. Responsabilidade dos notários e registradores. Contratos: princípios, requisitos, formação, interpretação, classificação e extinção. Contratos preliminares. Compra e venda, compromisso de compra e venda, troca, doação, locação de coisas e serviços, comodato, mútuo, depósito, mandato, sociedade e parceria rural, seguro e fiança. Sucessões: generalidades, transmissão da herança, aceitação e renúncia, herança jacente. Sucessão legítima e testamentária. Formas de testamento e sua revogação. Legados. Herdeiros necessários. Inventário e partilha. Bens sonegados. Colações. Pagamento das dívidas. Alterações legislativas do Código Civil. Direito do Consumidor. Código de Defesa do Consumidor. Leis Especiais: Leis nº 6.515/77, nº 8.009/90, nº 8.069/90, nº 6.766/79, nº 9.636/98, nº 9.514/97, nº 6.969/81 e Decretos-Lei nº 911/69 e nº 58/37. Empresa e empresário. Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Propriedade

Industrial. Direito Societário. Contratos Mercantis. Títulos de crédito. Recuperação Judicial, extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária (Lei n.º 11.101/05). Arbitragem (Lei 9307/96). Fontes constitucionais do Processo Civil. Princípios do novo processo civil. Atos processuais: forma, tempo, prazos, comunicação e nulidades. Jurisdição, e Competência Processo: formação, suspensão e extinção (noções gerais). Prova: oral, documental e pericial. Sentença: requisitos e efeitos. Recursos: normas gerais, apelação, agravo de instrumento, embargos declaratórios, recursos especial e extraordinário (noções gerais). Processo de execução: título executivo, liquidação de sentença e embargos de devedor. Teoria geral do processo cautelar. Medidas cautelares. Procedimentos especiais. Lei n.º 11.441/2007. Mediação (Lei 13.140/15).

### **Direito Penal e Direito Processual Penal**

Aplicação da lei penal. Crime. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Penas. Medidas de segurança. Ação penal. Extinção da punibilidade. Crimes contra o patrimônio, a propriedade imaterial, a família, a fé pública, a administração pública. Abuso de autoridade. Crimes contra a administração pública. Crimes contra a ordem econômica e as relações de consumo. Crimes contra a ordem tributária. Crimes contra os sistemas previdenciários e de seguros privados. Contravenções penais. Crimes e contravenções previstos nas Leis n.º 9.279/96, n.º 8.069/90, n.º 8.429/92 e n.º 9.099/95 e Lei de Execução Penal. Aplicação e interpretação da lei processual penal. Inquérito policial. Ação penal. Medidas assecuratórias. Procedimentos ordinário e sumário. Noções Gerais. Prisão. Processo e julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. Juizado Especial Criminal (Lei n.º 9.099/95). Crimes praticados na falência, na recuperação judicial e na recuperação extrajudicial.

### **NORMAS ESPECIAIS**

Lei ordinária n. 4.503/2017 (cria o Fundo de Apoio ao Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado do Amazonas. Lei ordinária n. 3.698/2011 (cria o Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado FUNDPGE, e dá outras providências, alterada pela Lei n.3.846/2012). Lei ordinária n.3.257/2008 (cria o Fundo Especial de Apoio da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, e dá outras providências). Lei ordinária n.3.005/2005 (institui o Selo de Fiscalização e Controle dos atos Notariais de Registros Públicos e Judiciais), Lei ordinária n.2.678/2001 (concede isenção de taxa de emolumentos e das taxas judiciais relativas aos atos praticados pelos serviços judiciais, notariais e de registro, nas hipóteses em que especifica, e dá outras providências). Lei ordinária n.2.751/2002 (Adapta a legislação estadual às normas gerais instituídas pela Lei Federal n.º 10.169, de 29.12.00, que regulamentou o § 2º do art. 236 da vigente Constituição da República; indica os atos passíveis de cobrança e pagamento de emolumentos relativos aos serviços notariais e de registros públicos; e, cria mecanismo de receita para compensação aos registradores civis de pessoas naturais desta Capital, pela gratuidade dos registros de nascimento e de óbito e fornecimento das primeiras certidões). Lei ordinária 2.429/1996 (Altera o Regimento de Custas Judiciais do Estado do Amazonas, Cria o Fundo de Reaparelhamento do Poder Judiciário - FUNREJ - e estabelece percentual para cobrança da taxa Judiciária). Provimento 187/2011-CGJ/AM (regulamenta o horário de funcionamento dos Cartórios Extrajudiciais do Estado do Amazonas, alterado pelo Provimento 205/2013-CGJ/AM). Provimento 211/2013-CGJ/AM (disciplina a manutenção e escrituração de livro diário auxiliar pelos titulares e responsáveis interinamente pelas delegações). Provimento 198/2012-CGJ/AM (disciplina o procedimento a ser adotado pelos Serviços Notariais e de Registro para a aquisição e utilização do selo de Fiscalização instituído pela Lei 3.005/2005). Provimento 210/2013-CGJ/AM (dispõe sobre as diretrizes para a implantação do Fundo de Apoio ao Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado do Amazonas). Provimento 174/2010 (dispõe sobre a lavratura de Escritura Pública de Declaração de Convivência de União Homoafetiva perante os Cartórios de Serviços Notariais). Provimento 158/2009-CGJ/AM (dispõe sobre a aplicação do art.290 da Lei 6.015/73, que trata da cobrança de emolumentos cartorários referentes aos imóveis adquiridos pelo Sistema Financeiro de Habitação no âmbito das Serventias Extrajudiciais do Estado do Amazonas, alterado pelo Provimento 202/2012-CGJ/AM). Provimento 212/2013-CGJ/AM (dispõe sobre a desmaterialização dos títulos de crédito e documentos em geral levados a protesto). Provimento 214/2013-CGJ/AM (Corrige monetariamente os valores das custas judiciais dos emolumentos devidos pela prática dos atos notariais e de registro). Provimento 234/2014 (Reconhecimento de Paternidade Socioafetivo). Provimento 278/2016 (Código de Normas).

### **CONHECIMENTOS GERAIS**

Assuntos políticos, físicos, econômicos, sociais, artísticos e culturais (nacionais e internacionais) divulgados pelos principais meios de comunicação, nos últimos 3 (três) anos.

**ANEXO V – MODELO/FORMULÁRIO DE CURRÍCULUM VITAE E PARA ENCAMINHAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA DELEGAÇÃO DE OUTORGA E INSCRIÇÃO DEFINITIVA**

**I. Folha Inicial – Capa – Numerada com o número 1.**

**Estado do Amazonas**

**PODER JUDICIÁRIO**

**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2017**

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÕES**

**CONCURSO DE INGRESSO POR PROVIMENTO (OU CONCURSO DE INGRESSO POR REMOÇÃO)**

(Atenção - o candidato inscrito para as duas modalidades de ingresso deverá entregar dois conjuntos, já que os mesmos tem avaliação distinta)

Nome do Candidato -

CPF do Candidato -

**II. Folha com Relação dos Documentos Apresentados – Numerada com o número 2.**

**Exemplo a ser seguido para os candidatos a ingresso por provimento**

| Item   | Descrição (relacionar todas as letras do item 10.2)                                | Número de Folhas | Número da Folha Inicial | Número da Folha Final |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|-----------------------|
| 10.1.a | Curriculum Vitae                                                                   |                  | 3                       |                       |
| 10.1.b | Prova de ser brasileiro                                                            |                  |                         |                       |
| ...    | ...                                                                                |                  |                         |                       |
| 10.1.h | Certidões dos cartórios de Distribuição das justiças Estadual, Eleitoral e Federal |                  |                         |                       |

**Exemplo a ser seguido para os candidatos a ingresso por remoção**

| Item   | Descrição (relacionar todas as letras do item 10.2)                                | Número de Folhas | Número da Folha Inicial | Número da Folha Final |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|-----------------------|
| 10.2.a | Curriculum Vitae                                                                   |                  | 3                       |                       |
| 10.2.b | Certidão de titularidade no serviço notarial ou de registro                        |                  |                         |                       |
| ....   | ....                                                                               |                  |                         |                       |
| 10.2.h | Certidões dos cartórios de Distribuição das justiças Estadual, Eleitoral e Federal |                  |                         |                       |

**III. Folha Final – Contra-Capa – Numerada com o número sequencial subsequente à última página dos títulos apresentados.**

Este conjunto contém .... ( ) folhas, inclusive com esta, devidamente numeradas.

Data e assinatura.

**ANEXO VI – MODELO/FORMULÁRIO PARA ENCAMINHAR DOCUMENTOS DA PROVA DE TÍTULOS****I. Folha Inicial – Capa – Numerada com o número 1.****Estado do Amazonas****PODER JUDICIÁRIO****CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2017****PROVA DE TÍTULOS**

(Atenção - o candidato inscrito para as duas modalidades de provimento deverá entregar um único conjunto de títulos, nos termos do item 12.2.

**Nome do Candidato** -**CPF do Candidato** -**II. Folha com Relação dos Títulos Apresentados – Numerada com o número 2.**

(A) – Listar somente os títulos que o candidato possui, seguindo rigorosamente a ordem em que os mesmos são apresentados no item 12.2 do Edital e como no exemplo a seguir:

| Título apresentado | Número de Folhas | Número da Folha Inicial | Número da Folha Final |
|--------------------|------------------|-------------------------|-----------------------|
| (A)                |                  |                         |                       |
|                    |                  |                         |                       |

**EXEMPLO PARA A FOLHA NÚMERO 2**

| Título apresentado                                                  | Número de Folhas | Número da Folha Inicial | Número da Folha Final |
|---------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|-----------------------|
| I. Exercício da advocacia                                           | 15               | 3                       | 17                    |
| II. Exercício de magistério superior em disciplina da área jurídica | 3                | 18                      | 20                    |
| ....                                                                |                  |                         |                       |

**III. Folha Final – Contra-Capa – Numerada com o número sequencial subsequente à última página dos títulos apresentados.**

Este conjunto contém .... ( ) folhas, inclusive com esta, devidamente numeradas.

Data e assinatura.

**O conjunto de folhas e títulos deve ser encadernado ou grampeado, de modo a não se ter folhas soltas, arcando o candidato com os prejuízos advindos do não atendimento a esta determinação.**